

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Thales Semeraro Borges Fortes

**OS REPASSES SOCIAIS DAS LOTERIAS FEDERAIS PARA POLÍTICAS
PÚBLICAS DE FOMENTO AO ESPORTE PARALÍMPICO BRASILEIRO**

Porto Alegre

2021

Thales Semeraro Borges Fortes

**OS REPASSES SOCIAIS DAS LOTERIAS FEDERAIS PARA POLÍTICAS
PÚBLICAS DE FOMENTO AO ESPORTE PARALÍMPICO BRASILEIRO**

Trabalho de Conclusão de Curso de graduação apresentado ao Departamento de Ciências Administrativas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Administração Pública e Social.

Orientador: Prof. Dr. Davide Carbonai

Porto Alegre

2021

Thales Semeraro Borges Fortes

**OS REPASSES SOCIAIS DAS LOTERIAS FEDERAIS PARA POLÍTICAS
PÚBLICAS DE FOMENTO AO ESPORTE PARALÍMPICO BRASILEIRO**

Trabalho de Conclusão de Curso de graduação apresentado ao Departamento de Ciências Administrativas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Administração Pública e Social.

Conceito:

Aprovado em: ___/___/_____

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Davide Carbonai (UFRGS – Orientador)

Prof. Dr. Leonardo Granato (UFRGS)

Prof. Dr. Pedro de Almeida Costa (UFRGS)

RESUMO

O presente trabalho é um estudo exploratório que busca sistematizar a relação entre a arrecadação do mercado lotérico brasileiro e a redistribuição de parte desses recursos, através dos repasses sociais, com a implementação de políticas públicas de fomento ao esporte paralímpico brasileiro. Atualmente, as Loterias Federais brasileiras são administradas pela Caixa Econômica Federal (CEF), que é responsável por gerir, explorar e comercializar os jogos lotéricos. Nos últimos 05 anos, verificou-se um crescimento significativo do respectivo mercado, com valores de arrecadação sempre ultrapassando a marca de R\$ 12 bilhões. O Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), que tem o objetivo de promover e fomentar as políticas públicas voltadas ao esporte de alto rendimento para pessoas com deficiência, está no rol de beneficiários legais dos repasses lotéricos. O intuito dessa pesquisa foi o de investigar e compreender a influência dos repasses das Loterias Federais para a execução, manutenção e desenvolvimento das atividades do CPB. Neste contexto, através de uma pesquisa qualitativa, se analisou a evolução da redistribuição dos repasses ao CPB (2001-2020), por meio das leis Pelé e Agnelo/Piva, bem como alterações da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência, e se observou o quanto os valores representavam no orçamento da entidade. Verificou-se que o CPB possui forte dependência desses recursos, uma vez que, atualmente, em torno de 80% de suas receitas anuais são oriundas dos repasses lotéricos. Ainda, por meio da análise documental e bibliográfica, o estudo teve como objetivo secundário investigar as práticas de *accountability* envolvendo o processo de redistribuição e aplicação desses recursos por parte do CPB, bem como as práticas de responsabilidade social corporativa da CEF como gestora do mercado lotérico brasileiro, no tocante às iniciativas que buscassem mitigar os danos causados pelo jogo de azar na sociedade brasileira, e a prevenção do jogo patológico.

Palavras-chave: Loterias. Repasses Sociais. Comitê Paralímpico Brasileiro. Políticas Públicas. Accountability.

ABSTRACT

The present work is an exploratory study that seeks to systematize the relationship between the collection of the Brazilian lottery market and the redistribution of part of these resources, through social transfers, with the implementation of public policies to promote Brazilian Paralympic sport. Currently, Brazilian federal lotteries are managed by Caixa Econômica Federal (CEF), which is responsible for managing, exploring and marketing lottery games. In the last 05 years, there has been a significant growth in the respective market, with collection values always exceeding the R\$ 12 billion mark. The Brazilian Paralympic Committee (CPB), have the objective to promote and foster public policies at high-performance sports for people with disabilities, is on the list of legal beneficiaries of lottery transfers. The purpose of this research was to investigate and understand the influence of transfers from Federal Lotteries for the execution, maintenance and development of CPB activities. In this context, through a qualitative research, the evolution of the redistribution of transfers to the CPB (2001-2020) was analyzed, through the Pelé and Agnelo/Piva laws, as well as changes to the Brazilian Law for the Inclusion of Persons with Disabilities, and it was observed how much the amounts represented in the entity's budget. It was found that the CPB has a strong dependence on these resources, since, currently, around 80% of the budget comes from lottery transfers. Still, through documentary and bibliographic analysis, the study had the purpose of investigate the accountability practices involving the process of redistribution and application of these resources by the CPB, as well as CEF corporate social responsibility practices as manager of the Brazilian lottery market, with regard to initiatives that seek to mitigate the damage caused by gambling in Brazilian society, and the prevention of pathological gambling.

Keywords: *Lottery. Social Transfers. Brazilian Paralympic Committee. Public Police. Accountability.*

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1. Tipologia de políticas públicas de Gustafsson.....	33
Gráfico 1. Recursos repassados ao CPB através da Lei Agnelo/Piva e após a sanção da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, no período de 2008 a 2020 (em milhões de reais)	41
Gráfico 2. Relação entre o total de receitas disponíveis por ano ao CPB, com o montante relativo aos recursos oriundos da arrecadação lotérica, no período de 2013 a 2020 (em milhões de reais)	43
Gráfico 3. Evolução do desempenho brasileiro no quadro de medalhas em Paralimpíadas - período de 1996 a 2016	46
Gráfico 4. Relação entre homens e mulheres que disputaram os jogos paralímpicos entre os anos de 1996-2016.....	48
Imagem 1. Disposição das formas de obtenção de recursos do CPB da fiscalização da aplicação dos recursos repassados	52

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Distribuição da arrecadação das loterias federais.....	19
Tabela 2. Relação das Confederações e Associações brasileiras filiadas ou reconhecidas pelo CPB.....	25
Tabela 3. Análise dos valores anuais arrecadados no mercado lotérico, com o montante dos repasses à área dos Esportes, e do montante destinado ao CPB, no período de 2016 a 2020 (dados em R\$ 1.000,00).....	39
Tabela 4. Análise das despesas do CPB, no período de 2015 a 2020 através dos balanços patrimoniais divulgados pelo órgão em seu portal de gestão de recursos (dados em milhões de reais)	51

LISTA DE SIGLAS

APAE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CEF	Caixa Econômica Federal
CGU	Controladoria-Geral da União
COB	Comitê Olímpico Brasileiro
CPB	Comitê Paralímpico Brasileiro
CVB	Cruz Vermelha Brasileira
DARF	Documentos de Arrecadação de Receitas Federais
DSM IV	Dignostic and Statistical Manual of Mental Disorders
FIES	Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior
FNC	Fundo Nacional da Cultura
FNS	Fundo Nacional da Saúde
FUNPEN	Fundo Penitenciário Nacional
IPC	Comitê Paralímpico Internacional
OSCIP	Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
RSC	Responsabilidade Social Corporativa
SECAP	Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
SRFB	Secretarias da Receita Federal do Brasil
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TCU	Tribunal de Contas da União
WLA	World Lottery Association

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 LOTERIAS, REPASSES SOCIAIS E RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA	13
2.1 AS LOTERIAS FEDERAIS: HISTÓRICO	13
2.2 A REGULAÇÃO DA ATIVIDADE LOTÉRICA NO BRASIL	15
2.3 OS REPASSES SOCIAIS DAS LOTERIAS FEDERAIS	16
2.4 RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA: CONCEITOS	18
2.5 LOTERIAS: JOGO DE AZAR E JOGO PATÓLOGICO	20
3 O COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO, POLÍTICAS PÚBLICAS E ACCOUNTABILITY	
3.1 O COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO	22
3.1.1 A origem dos recursos do CPB	25
3.1.2 Lei Pelé	26
3.1.3 Lei Agnelo Piva	27
3.1.4 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência	29
3.2 ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	30
3.3 POLÍTICAS PÚBLICAS: DEFINIÇÕES E CONCEITOS	31
3.3.1 Tipologia de Política Pública	32
3.4 ACCOUNTABILITY: TEORIA E PRÁTICAS	33
4 METODOLOGIA	36
5 ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO LOTÉRICA E DOS REPASSES SOCIAIS	38
5.1 ANÁLISE DOS RECURSOS DESTINADOS AO CPB ATRAVÉS DOS REPASSES SOCIAIS	39
5.2 O NÍVEL DE DEPENDÊNCIA DO CPB EM RELAÇÃO AOS REPASSES SOCIAIS	41
5.3 A EVOLUÇÃO DO ESPORTE PARALÍMPICO NO BRASIL – ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS POR INDICADORES	44
5.4 ANÁLISE DA TIPOLOGIA DE POLÍTICA PÚBLICA E A METÁFORA DO CABO DE AÇO	48
5.5 PRÁTICAS DE ACCOUNTABILITY – TRANSPARÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO CPB	49

5.6 RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA – ANÁLISE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.....	53
6 CONCLUSÃO	56
REFERÊNCIAS.....	58

1 INTRODUÇÃO

As loterias se caracterizam por ser um mecanismo valioso para o desenvolvimento social em diversos países, principalmente pela parcela dos recursos arrecadados que são destinados a causas sociais (*good causes*), através de programas financiados pelos governos. No Brasil, essas parcelas de arrecadação que são redistribuídas para investimentos em áreas como Saúde, Educação, Segurança e Esportes, recebem o nome de Repasses Sociais, e constituem uma importante fonte de recursos para fomentar o desenvolvimento social do país. Existem organizações, programas, fundos e projetos beneficiados com o recebimento dos recursos oriundos da atividade lotérica, destinados para a manutenção e desenvolvimento de algumas políticas públicas necessárias para a redução de desigualdades sociais no território brasileiro, e o aumento da inclusão social de grande parcela da população.

No ano de 1962 foi editado o Decreto nº 1.146, determinando a transferência da administração das loterias para a Caixa Econômica Federal (CEF) (BRASIL, 1962). Desde então, cabe à Caixa gerir, explorar e comercializar os jogos lotéricos, assim como repassar ao Governo Federal parte da arrecadação com as apostas para os beneficiários legais. Do ano de 2016 a 2020, a CEF arrecadou cerca de 74,4 bilhões de reais com exploração da atividade lotérica, efetuando nesse período o repasse de mais de 35 bilhões de reais para os beneficiários legais, valor que representou aproximadamente 47% da arrecadação do mercado lotérico. Os números apresentados demonstram a pujança do mercado lotérico brasileiro no que diz respeito à capacidade de arrecadação de recursos e redistribuição dos mesmos para os beneficiários legais, contribuindo para a manutenção de projetos e programas sociais do governo federal.

Os beneficiários favorecidos com os recursos (repasses sociais) estão previstos na Constituição Federal de 1988 e em legislação específica, compreendendo fundos, programas e entidades das áreas da Saúde, Educação, Esporte, entre outras. No respectivo rol de beneficiários, identificou-se uma organização que desenvolve um programa de inclusão, incentivo, prospecção e suporte às práticas esportivas de alto rendimento para pessoas com deficiência no território nacional, que é o Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), escolhido como objeto de estudo e observação neste trabalho, no intuito de analisar seu histórico,

objetivos, origem de seus recursos, bem como seus balanços patrimoniais e demonstrações de aplicações desses recursos.

O CPB é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) que rege o desporto adaptado no Brasil, e tem o objetivo de promover o esporte de alto rendimento para pessoas com deficiência (CPB, 2021). Os indivíduos com deficiência vêm buscando seus direitos, através de leis e diretrizes que buscam oferecer mais igualdade e oportunidade. Essa perspectiva é identificada no esporte, ou como se denomina o esporte para pessoas com deficiência, “paradesporto” e/ou “esporte paralímpico”, que vislumbra uma oportunidade de crescimento pessoal, de prática de atividades físicas, de pertencimento, de objetivos, de aprendizagem, de manutenção da saúde, entre outros tantos benefícios (PEREIRA DA SILVA, 2015).

O papel do Estado no financiamento do respectivo órgão demonstra a importância da existência de alternativas de arrecadação que destine recursos para as áreas estratégicas do Brasil, buscando uma suplementação orçamentária que possibilite, nesse caso específico, a promoção de políticas públicas de fomento ao esporte para pessoas com deficiência, oportunizando a ampliação da abrangência nacional dos programas estabelecidos, tornando-os mais acessíveis e eficazes.

Ao analisar o campo de políticas públicas voltadas ao esporte para pessoas com deficiência no Brasil, identificam-se ações em nível municipal e estadual de diferentes tipos disponíveis em cada região, voltadas a bolsas e incentivos. Já em relação às políticas públicas em nível federal, existem algumas ações específicas que se destacam: Lei Pelé - nº 9.615/1998, Lei Agnelo/Piva - nº 10.264/2001, e Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - nº 13.146/2015. Essas são as legislações antigas e atuais que dispõe sobre as diretrizes de redistribuição dos repasses lotéricos ao CPB, fixando os percentuais devidos à entidade, bem como demais informações que envolvem o processo de aplicação dos recursos e sua fiscalização.

A partir dessa perspectiva, justifica-se a escolha por este tema, uma vez que se trata de um assunto pouco explorado, onde há um processo que envolve uma sistematização de diversos atores, compreendendo o mercado lotérico - controlado por uma das maiores estatais do país - e sua arrecadação bilionária, a distribuição de uma parcela desses recursos para causas sociais - repasses, e o

desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao esporte mediante financiamento estatal, por meio de uma OSCIP: o CPB. Portanto, dado sua complexidade e pouco conhecimento do público em geral, o estudo sobre o tema deve ser aprofundado, se credenciando como assunto relevante para o campo de públicas.

Frente a esse contexto, o trabalho busca responder ao seguinte problema de pesquisa: identificam-se evidências de dependência dos repasses sociais, oriundos da arrecadação lotérica, para a execução de políticas públicas de fomento ao esporte paralímpico brasileiro? Parte-se da hipótese de que quanto maior for a arrecadação do Estado com as loterias federais, maior serão os repasses sociais destinados às beneficiárias legais, e maior a probabilidade de eficácia na execução das políticas públicas observadas.

Diante do exposto, o objetivo geral deste trabalho foi investigar se há evidências de que os recursos arrecadados com o mercado lotérico, e redistribuídos na forma de repasses sociais, são relevantes para a manutenção das políticas públicas desenvolvidas pelo CPB, visualizando o impacto desses recursos no orçamento do CPB, e identificando a existência de possível relação de dependência financeira das respectivas receitas.

Como objetivos específicos, esse trabalho buscou investigar a existência de indicadores que representassem o desenvolvimento do esporte paralímpico no Brasil, mapeando as receitas e aplicações de recursos do CPB, analisando dados da arrecadação lotérica e a evolução na redistribuição de repasses ao CPB (no período dos últimos 20 anos), bem como o desempenho e participação do Brasil nos jogos paralímpicos (1996-2016), a partir da criação do comitê (1995).

Ainda, nesse processo, buscou-se verificar a existência de práticas de *accountability* na aplicação dos recursos oriundos dos repasses por parte do CPB, bem como a existência de práticas de responsabilidade social corporativa por parte da CEF, no que diz respeito à adoção de medidas que buscassem combater o jogo patológico por parte dos apostadores das loterias federais. Por fim, utilizaram-se os conceitos teóricos de políticas públicas adotados nesse trabalho, para realizar a análise da sistematização supracitada, identificando, por exemplo, as tipologias de políticas públicas para reconhecer os atores, os estilos e as instituições envolvidas nesse processo.

2 LOTERIAS, REPASSES SOCIAIS E RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA

Neste capítulo é apresentado o panorama geral do mercado de loterias no Brasil e o funcionamento dos repasses sociais. Ainda, é abordado o aspecto da responsabilidade social corporativa, necessária na gestão do mercado lotérico, tendo em vista a exploração econômica de um produto relacionado ao jogo de azar, que pode acarretar no jogo patológico.

2.1 AS LOTERIAS FEDERAIS: HISTÓRICO

As loterias surgiram no Brasil, oficialmente, no ano de 1784, em Minas Gerais, quando o então governador da respectiva Capitania, Luiz da Cunha Menezes, com o intuito de arrecadar recursos para a finalização das obras da Casa de Câmara e Cadeia de Vila Rica (atual Ouro Preto), solicitou à Câmara Municipal autorização para promover uma loteria de bilhetes numéricos (CANTON, 2010).

Nesse contexto, a primeira loteria no Brasil surge através de contribuições voluntárias de pessoas, dispostas a comprar bilhetes para concorrer a um sorteio, tendo o objetivo de realizar obra pública sem endividar o Estado. Assim, fica evidenciado que essa atividade chega como uma alternativa de arrecadação de receita por parte do Estado, podendo ajudar a suplementar seu orçamento, de modo que não crie outro tipo de imposto ou taxa, os quais não são bem vistos pela população (GOMES, 2017).

Nos anos posteriores, o sucesso das loterias de bilhetes no Brasil aumentou significativamente, e diversas obras de grande relevância foram realizadas por meio dos recursos lotéricos, como a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, a Igreja do Bonfim (Salvador), o Monumento do Ipiranga (São Paulo), bem como outros hospitais, orfanatos e prédios de entidades de cunho social (GOMES, 2017).

A partir daí, a atividade lotérica passou sempre a contar com algum tipo de disciplina legislativa, e passou a estar inteiramente associada ao financiamento de algum projeto de interesse social. Durante quase dois séculos, as loterias federais puderam ser exploradas pelas Santas Casas, pelos hospitais, pelos orfanatos, e

também por particulares, sempre sob o regime de concessão ou autorização do Poder Público (BARBOSA, 2017).

A edição do Decreto-Lei nº 6.259, no ano de 1944, instituiu um novo regulamento mais amplo, detalhando pontos importantes em relação aos diplomas anteriores, onde havia a previsão expressa da possibilidade de exploração direta da atividade lotérica pela União e pelos Estados. Até então, a exploração era realizada quase que de forma exclusiva por particulares (BARBOSA, 2017).

Em 06 de junho de 1962, o então presidente do Brasil, João Goulart, editou o Decreto nº 1.146, que determinava a imediata transferência da administração das loterias para as Caixas Econômicas Federais (CANTON, 2010). Desde então, cabe à CEF gerir, explorar e comercializar os jogos lotéricos, bem como repassar ao Governo Federal parte da arrecadação lotérica aos beneficiários legais.

O Decreto-Lei nº 204, sancionado em 1967, trouxe as disposições em relação à exploração do mercado de loterias no Brasil, tendo estas diretrizes (DUARTE, 2007):

[...] é dever do Estado, para salvaguarda da integridade da vida social, impedir o surgimento e proliferação de jogos proibidos que são suscetíveis de atingir a segurança nacional e a exploração de loterias constitui uma exceção às normas de direito penal, só sendo admitida com o sentido de redistribuir os seus lucros com finalidade social em termos nacionais (BRASIL, 1967).

Os artigos 1º e 2º do respectivo decreto trouxeram as seguintes disposições:

Art. 1º A exploração de loteria, como derrogação excepcional das normas de Direito Penal, constitui serviço público exclusivo da União não suscetível de concessão e só será permitida nos termos do presente Decreto-lei. Parágrafo único. A renda líquida obtida com a exploração do serviço de loteria será obrigatoriamente destinada a aplicações de caráter social e de assistência médica, empreendimentos do interesse público.

Art. 2º A Loteria Federal, de circulação em todo o território nacional, constitui um serviço da União, executado pelo conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, através da Administração do Serviço de Loteria Federal, com a colaboração das Caixas Econômicas Federais (BRASIL, 1967).

Frente a este Decreto, a atividade lotérica passa a ser classificada como serviço público da União, ficando estabelecidos os contornos jurídicos da atividade lotérica que prevalecem até hoje, principalmente no que diz respeito à condição de

ser considerada como serviço público exclusivo de titularidade da União, a princípio não suscetível de concessão (BARBOSA, 2007).

2.2 A REGULAÇÃO DA ATIVIDADE LOTÉRICA NO BRASIL

Ainda que se verifique o fomento do mercado lotérico por causa das parcelas destinadas aos repasses sociais, a regulação da atividade lotérica se faz necessária do ponto de vista da lisura dos sorteios e por questões éticas como o vício do jogo (VAN DER LAAN, 2018).

A disposição da legislação vigente do mercado de loterias indica que a regulação setorial é fundamental para que seja garantido o interesse público na respectiva atividade. Nesta perspectiva, a competência para regular e fiscalizar a atividade de exploração das loterias autorizadas por lei é do Ministério da Economia, sendo que a competência para coibir as atividades ilegais é dos órgãos de repressão estadual ou federal. Ainda, é verificado que a Lei Penal somente permite a promoção de loterias legalmente autorizadas e com objetivo de contribuir com causas sociais. (CAMPOS, 2019).

É importante salientar que a proteção estatal, ao passo que tipifica o jogo ilegal, além de centralizar recursos para os fins sociais, dificulta a ação criminosa que busca obter volumosos recursos oriundos da prática de outros delitos, dentre os quais: lavagem de dinheiro, tráfico e corrupção (DUARTE, 2007).

Conforme disposição do Decreto nº 9.745/2019, cabe especificamente à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria (SECAP), do Ministério da Economia, atuar como órgão regulador setorial, tendo a competência de supervisionar, no âmbito do Governo federal, a política e a regulação de loterias. Já a Subsecretaria de Prêmios e Sorteios tem como competência a atuação na regulação, na autorização, na normatização e na fiscalização de todas as modalidades de loterias (CAMPOS, 2019).

Responsável por gerir, explorar e comercializar os jogos lotéricos, a CEF é fiscalizada periodicamente por órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU), o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) (CEF, 2017).

2.3 OS REPASSES SOCIAIS DAS LOTERIAS FEDERAIS

Segundo a CEF (2021), as loterias federais brasileiras se caracterizam por ser uma ferramenta importante para auxiliar no desenvolvimento social do país, principalmente pela parcela dos recursos arrecadados que são destinados a causas sociais (*good causes*), conhecida como repasses sociais, cooperando na implementação de programas financiados pelo governo.

Os recursos arrecadados com as loterias federais no Brasil são subdivididos em três partes. A primeira é direcionada ao custeio e manutenção da atividade da rede lotérica. Esta parcela varia entre 20% e 30% da arrecadação bruta, e é retida diretamente pela CEF. A segunda parte da arrecadação é destinada ao pagamento dos prêmios, e a parcela varia de 40% a 60% da arrecadação, dependendo da modalidade de loteria. Por fim, e sendo o objeto principal do estudo, temos a terceira parte que é destinada aos Repasses Sociais, que se refere à destinação de recursos para as áreas de educação, saúde, segurança, esporte, assistência social e cultura, e a parcela varia entre 30% e 40% da arrecadação total (JANTALIA, 2017).

O Ministério da Fazenda editou a Portaria nº 30, de 08 de fevereiro de 2008, que “define a metodologia de cálculos e apuração dos valores a distribuir e padroniza os prazos de recolhimento dos recursos ao Tesouro Nacional” (BRASIL, 2008, n. p.). Na referida portaria, são apresentadas as tabelas com os percentuais de distribuições devidos aos beneficiários dos repasses, e as seguintes disposições:

Art. 1º Os órgãos e entidades envolvidos no processo de arrecadação, rateio, contabilização e recolhimento de recursos provenientes das loterias federais observarão a regulamentação definida nesta Portaria.

Art. 2º São modalidades de loterias federais em vigor:

I – Loteria Federal;

II- Loteria Instantânea;

III – Loterias de Números;

IV – Loterias Esportivas;

V – Loteria Específica de Números ou Símbolos – Timemania.

(...)

Art. 5º A Caixa Econômica Federal efetivará os repasses dos valores destinados ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB), ao Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB), às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs), à Cruz Vermelha Brasileira (CVB) e às entidades desportivas da modalidade futebol (Clubes de Futebol), diretamente a esses beneficiários,

nos prazos definidos em lei. Parágrafo Único: As entidades desportivas participantes da Loteria de Números ou Símbolos - Timemania somente receberão os repasses diretamente em conta de livre movimentação após quitação dos débitos com a União, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 6º da Lei 11.345, de 14 de setembro de 2006.

Art. 6º A Caixa Econômica Federal, com base nas decomposições de arrecadações previstas nos Anexos I, II, III, IV, V e VI, desta Portaria, fará a apuração e o repasse dos valores que compõem o recolhimento ao Tesouro Nacional, por modalidade de loteria federal, mediante quitação de Documentos de Arrecadação de Receitas Federais - DARF.

Art. 7º Os valores apurados na forma do art. 6º serão recolhidos à Secretaria do Tesouro Nacional - STN até o terceiro dia útil da semana subsequente à de realização dos sorteios ou apurações dos resultados dos jogos, exceto os provenientes da Loteria Instantânea, que serão recolhidos até o quinto dia do mês subsequente àquele em que ocorreu a arrecadação.

Art. 8º Os valores dos prêmios prescritos serão recolhidos à Secretaria do Tesouro Nacional - STN até o último dia útil do primeiro decêndio do mês subsequente àquele em que ocorreu a prescrição.

Art. 9º A Secretaria do Tesouro Nacional - STN aplicará aos valores a ela recolhidos o rateio estabelecido no Anexo VII desta Portaria. Art. 10 A Caixa Econômica Federal, e as Secretarias da Receita Federal do Brasil - SRFB e a Secretaria do Tesouro Nacional - STN adotarão as medidas necessárias com vistas ao integral cumprimento desta Portaria (BRASIL, 2008).

A quantia de arrecadação relativa aos repasses sociais possui repartição difusa, sendo que, uma parte é entregue à STN, compreendendo: (1) Os valores de Imposto de Renda (30% do valor do prêmio); (2) Os valores devidos a um extenso rol de destinatários específicos, previstos em diversas leis; e (3) Os valores destinados à seguridade social - toda a renda líquida, ou seja, o saldo restante após as demais destinações e deduções legais (JANTALIA, 2017). Outra parte da arrecadação é repassada diretamente pela CEF aos seguintes beneficiários: COB, CPB, APAEs, CVB e entidades desportivas da modalidade futebol (Clubes de Futebol) (BRASIL, 2008).

Os valores recolhidos à STN são distribuídos aos seguintes destinatários: Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN); Fundo Nacional da Cultura (FNC); Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior (FIES); Fundo Nacional da Saúde (FNS); e Ministério do Esporte (BRASIL, 2008).

Conforme anexos I, II, III, IV, V e VI da Portaria nº 30 de 2008 do Ministério da Fazenda, os percentuais de repasse ficaram fixados da seguinte maneira (BRASIL, 2008):

Tabela 1. Distribuição da arrecadação das loterias federais

Parcelas	Loterias de Números		Loterias Esportivas		Loteria Federal		Loteria Instantânea		Timemania	
	Distribuição		Distribuição		Distribuição		Distribuição		Distribuição	
	Nominal	Efetiva	Nominal	Efetiva	Nominal	Efetiva	Nominal	Efetiva	Nominal	Efetiva
Arrecadação Total	104,50 %	100%	104,50 %	100%	115,00 %	100%	100%	100%	100%	100%
(-) Despesas de Custeio e Manutenção	20,00%	19,3%	20,00%	19,13 %	20,00%	17,39 %	30,00 %	30,00 %	20,00 %	20,00 %
(-) Comitê Olímpico Brasileiro	1,70%	1,63%	1,70%	1,63%	1,70%	1,63%	1,70%	1,70%	1,70%	1,70%
(-) Comitê Paralímpico Brasileiro	0,30%	0,29%	0,30%	0,29%	0,30%	0,29%	0,30%	0,30%	0,30%	0,30%
(-) Entidades Desportivas - Clubes de Futebol	-	-	10,00%	9,57%	-	-	-	-	22,00 %	20,00 %
(-) Prêmio sem dedução do Imposto de Renda	46,00%	44,02 %	40,00%	38,28 %	65,00%	56,52 %	40,00 %	40,00 %	46,00 %	46,00 %
>Recolhimento ao Tesouro Nacional Adicional para Ministério do Esporte	36,50%	34,93 %	32,50%	31,10 %	28,00%	24,35 %	28,00 %	28,00 %	10,00 %	10,00 %
Ministério do Esporte	4,50%	4,31%	4,50%	4,31%	-	-	-	-	-	-
FUNPEN	3,14%	3,00%	3,14%	3,00%	3,45%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
FNC	3,00%	2,87%	3,00%	2,87%	3,00%	2,61%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
FIES	7,76%	7,43%	3,41%	3,26%	1,96%	1,70%	6,60%	6,60%	3,00%	3,00%
FNS	-	-	-	-	-	-	-	-	3,00%	3,00%
Seguridade Social	18,10%	17,32 %	7,95%	7,61%	19,59%	17,04 %	15,40 %	15,40 %	1,00%	1,00%

Fonte: elaboração própria, a partir da Portaria nº 30 de 2008 do Ministério da Fazenda (DOU, 2008).

2.4 RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA: CONCEITOS

O interesse pelo tema Responsabilidade Social Corporativa (RSC) cresceu significativamente entre o núcleo acadêmico de administração, organizações, e empresas nos últimos anos. Esse fato pode ser relacionado com o avanço da globalização, ao crescente poder econômico e político das organizações, aos

grandes escândalos de corrupção e fraudes corporativas, bem como às reações provocadas por núcleos ativistas (FARIA; SAUERBRONN, 2008).

O conceito de responsabilidade social é bastante amplo e pode ser observado por meio de diferentes tipos de abordagens. Analisando-o do ponto de vista do contexto social contemporâneo em que empresas e cidadãos estão inseridos, Ashley (2005) traz a seguinte definição:

Responsabilidade social pode ser definida como o compromisso que uma organização deve ter para com a sociedade, expresso por meio de atos e atitudes que a afetam positivamente, de modo amplo, ou a alguma comunidade, de modo específico, agindo proativamente e coerentemente no que tange a seu papel específico na sociedade e a sua prestação de contas para com ela (ASHLEY, 2005, p. 6).

Adentrando no campo teórico da responsabilidade social, Ashley (2005) indica outra definição, agora em relação à responsabilidade social corporativa, conforme segue:

A responsabilidade social corporativa é característica que melhor define esse novo *ethos*. Em resumo, está se tornando hegemônica a visão de que os negócios devem ser feitos de forma ética, obedecendo a rigorosos valores morais, de acordo com comportamentos cada vez mais universalmente aceitos como apropriados. As atitudes e atividades de uma organização precisam desse ponto de vista, caracterizar-se por:

- Preocupação com atitudes éticas e moralmente corretas que afetam todos os públicos/*stakeholders* envolvidos (entendidos da maneira mais ampla possível);
- Promoção de valores e comportamentos morais que respeitem padrões universais de direitos humanos e de cidadania e participação na sociedade;
- Respeito ao meio ambiente e contribuição para sua sustentabilidade em todo o mundo;
- Maior envolvimento nas comunidades em que se insere a organização, contribuindo para o desenvolvimento econômico e humano dos indivíduos ou até atuando diretamente na área social, em parceria com governos ou isoladamente (ASHLEY, 2005, p. 7).

Essa classificação permite entender a RSC como um exercício de cidadania corporativa e um compromisso que a organização deve possuir com a sociedade, baseado em ações que incidam de forma positiva na população e nos núcleos envolvidos, atuando de forma ética e proativa, buscando desenvolver um papel de participação em questões sociais (LEVEK, 2002).

2.5 LOTERIAS: JOGO DE AZAR E JOGO PATÓLOGICO

As loterias são classificadas como jogo de azar porque o resultado não depende do exercício de habilidades, diferente do que acontece em outros jogos como futebol, xadrez e esgrima. No jogo de azar as possibilidades matemáticas são inúmeras, e o apostador fica na dependência exclusiva do acaso (DUARTE, 2007).

Levando em consideração a natureza das loterias, onde a perda do investimento do apostador é normalmente muito pequena frente ao potencial ganho, uma das principais preocupações sociais nessa temática envolve o jogo responsável e a prevenção do jogo patológico, buscando evitar que indivíduos enfrentem problemas advindos, por exemplo, da compulsão ou vício em apostas (KIMURA, 2018).

Os jogos de azar estão presentes em nossa sociedade há muito tempo, nas mais variadas culturas, e atraem as pessoas através de uma combinação entre diversão e sorte. Todavia, possuem um relevante potencial no que diz respeito ao desenvolvimento de possíveis problemas psíquicos e sociais por parte dos indivíduos adeptos aos jogos, assumindo a forma de uma patologia, denominada de jogo patológico (OMAIS, 2007).

De acordo com Gross (1899 apud OMAIS, 2007), existem 03 (três) elementos que atraem o indivíduo ao jogo: o lucro das apostas; as emoções envolvidas; e o desafio, que estimula pessoas a entrarem em uma disputa.

Ainda que muitos jogadores acreditem ter o controle da situação em relação aos riscos e valores envolvidos nos jogos de azar, identifica-se uma grande parcela de pessoas que subestima ou desconhece os perigos que o indivíduo corre no desenvolvimento do jogo patológico, aquele em que o jogador não tem controle sobre seus limites, e onde se verifica um caráter de dependência (OMAIS, 2007).

Atualmente, o jogo patológico é classificado como “Transtornos do Controle dos Impulsos Não Classificados em Outro Local” (pela *Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders – DSM IV*), já tendo sido classificado, anteriormente, como dependência e comportamento compulsivo (TAVARES, 2000).

Segundo Kaplan (2003 apud OMAIS, 2007), a atual classificação do jogo patológico compartilha a mesma categoria de outros transtornos de impulso como a cleptomania, transtorno explosivo intermitente, piromania e tricotilomania. O ponto em comum desses distúrbios está relacionado à dificuldade em controlar tentações e

impulsos para executar atos prejudiciais ao próprio indivíduo e a terceiros. Entre as principais consequências que o jogo patológico pode causar ao indivíduo, identificam-se questões relacionadas ao afastamento familiar e dos círculos de amizade, perda de bens materiais, ideias e tentativas suicidas, comportamentos ilícitos e associação com grupos marginais.

3 O COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO, POLÍTICAS PÚBLICAS E ACCOUNTABILITY

Neste capítulo, foi realizada a revisão teórica acerca do CPB, demonstrando seu histórico, objetivos e demais diretrizes relacionadas ao órgão. Além disso, são introduzidas legislações que regem as políticas públicas de fomento ao esporte para pessoas com deficiência no Brasil. Por fim, também são apresentados fundamentos teóricos sobre políticas públicas e *accountability*.

3.1 O COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Refletindo sobre o esporte para pessoas com deficiência no Brasil, precisa-se realizar uma conexão direta ao CPB, uma vez que se trata da entidade máxima que lidera e rege o esporte paralímpico no território nacional (CPB, 2021).

Conforme disposto em seu estatuto, o CPB foi fundado no ano de 1995, caracterizando-se como uma OSCIP, passando a ser o representante do país junto ao Comitê Paralímpico Internacional (IPC). O CPB possui como visão executar a gestão e o desenvolvimento do esporte paralímpico, promovendo a inclusão de pessoas com deficiência em todas as suas dimensões (CPB, 2021).

Salienta-se que a qualificação de OSCIP, empregada a determinadas instituições do terceiro setor no Brasil, é expedida através do Ministério da Justiça do Brasil às instituições de direito privado sem fins lucrativos que cumprem uma série de requisitos instituídos pela referida lei, e que de uma forma geral atuam em áreas associadas ao setor público. Essas instituições classificadas como OSCIPs devem, em princípio, atuar em campos sociais onde o Estado (por conta própria) não consegue suprir a demanda por serviços (FURTADO, 2017).

Compete ao CPB, conforme disposição do artigo 18 de seu estatuto:

- I – Normatizar, regulamentar, organizar, dirigir e fiscalizar o segmento paralímpico brasileiro, em todas as suas manifestações;
- II – Estabelecer a política e o planejamento estratégico do segmento esportivo paraolímpico brasileiro;
- III – Representar o segmento esportivo paraolímpico brasileiro como interlocutor oficial junto às autoridades governamentais brasileiras, de outros países e junto ao IPC;
- IV – Representar o Brasil nas competições esportivas internacionais organizadas pelo IPC, ou aquelas sancionadas por este, das modalidades definidas como esporte pelo IPC, de administração do mesmo, viabilizando a participação das equipes nacionais;

V – Representar o Brasil em eventos político-administrativos, técnico-científicos e outros organizados pelo IPC, viabilizando a participação de dirigentes, técnicos, atletas e profissionais brasileiros a ele vinculados (CPB, 2019).

Ainda, de acordo com o artigo 19 de seu estatuto, o CPB tem por objetivos institucionais, promover e apoiar:

I – ações que deem oportunidades ao desenvolvimento de pessoas com deficiência, em especial:

Na participação em competições de alto-rendimento;

- a) Na inclusão, reabilitação e socialização destas, por meio do esporte;
- b) Na organização e participação em competição do esporte escolar e universitário
- c) Na organização e participação em competição do esporte escolar e universitário;

II – As ações que visem a realização de eventos esportivos regionais, nacionais e internacionais, assim como eventos político-administrativos, técnico-científicos e outras atividades afins;

III – As ações que visem oferecer as suas filiadas a estrutura administrativa e organizacional indispensável para o seu funcionamento;

IV – As ações que visem oferecer as suas filiadas a participação em eventos político-administrativos, técnico-científicos, e em competições desportivas nacionais e internacionais;

V – As ações voltadas para o fomento e o desenvolvimento de atividades do segmento paraolímpico junto às escolas do ensino fundamental e médio e instituições de ensino superior, em todo o Brasil;

VI – As ações que visem a capacitação, formação e especialização de recursos humanos, nas áreas técnicas e gerenciais do segmento esportivo paraolímpico;

VII – As ações de incentivo a estudos e pesquisas direcionadas a:

- a) Obtenção de formas e mecanismos que favoreçam a atividade física e a aprendizagem da prática esportiva;
- b) Obtenção de formas adequadas e métodos inovadores de treinamento desportivo para atleta com deficiência;
- c) Facilidades no acesso de pessoa com deficiência a material técnico e equipamentos adequados, para a prática desportiva, assim como para outras atividades;
- d) Estimulo a campanhas de divulgação com o fim de informar, esclarecer e conscientizar a sociedade, o poder público, o meio empresarial e a mídia acerca da potencialidade da pessoa com deficiência (CPB, 2019).

Conforme seu posicionamento institucional, o CPB busca se articular com demais instituições como os governos municipais, estaduais e federal, também com o COB e Ministério do Esporte, a fim de ter participação na formulação de políticas públicas para o esporte paralímpico (CPB, 2021).

A criação do CPB remodelou a estrutura do esporte paralímpico no Brasil, uma vez que sua atuação encaminhou o esporte paralímpico brasileiro para o processo da profissionalização. Nessa perspectiva, o esporte para pessoas com deficiência, anteriormente relacionado especialmente à participação social, passou

a buscar o alto rendimento, focando em competição e excelência de resultados (MELLO; WINCKLER apud PASINI, 2020).

O processo de profissionalização e estruturação do CPB foi fundamental ao desenvolvimento e crescimento da prática do esporte adaptado no Brasil. Entende-se que houve duas fases bem definidas e primordiais para que o órgão e a prática esportiva se consolidassem no cenário nacional. Na primeira, de 1995 a 2000, os principais objetivos do Comitê eram a estruturação administrativa, a democratização do esporte adaptado e, também, a preparação da delegação que representaria o país nos jogos paralímpicos de 1996, em Atlanta. A segunda fase, 2001 a 2008, compreende o período onde se observou o desenvolvimento da profissionalização da entidade, época onde ocorreu a sanção da Lei Agnelo/Piva, possibilitando o aumento significativo de suas receitas, e ampliando os investimentos no esporte paralímpico brasileiro (MIRANDA, 2011).

Além das atribuições mencionadas, o CPB também é responsável pela administração direta de quatro modalidades no esporte paralímpico: atletismo, natação, halterofilismo e tiro esportivo. O restante das modalidades são administradas por confederações ou associações, que cuidam especificamente do esporte paralímpico ou então que agregaram a modalidade adaptada à mesma instituição que gerencia a modalidade olímpica (CPB, 2021).

Tabela 2. Relação das Confederações e Associações brasileiras filiadas ou reconhecidas pelo CPB

RELAÇÃO CPB	SIGLA	INSTITUIÇÃO	MODALIDADE
Filiada	ABRC	Associação Brasileira De Rugby Em Cadeira De Rodas	Rugby em Cadeira De Rodas
Filiada	ANDE	Associação Nacional de Desporto para Deficientes	Bocha Futebol de 7
Reconhecida	CBBD	Confederação Brasileira de Badminton	Paradminton
Filiada	CBBC	Confederação Brasileira de Basquetebol em Cadeira de Rodas	Basquete em cadeira de rodas
Filiada	CBCA	Confederação Brasileira de Canoagem	Canoagem
Reconhecida	CBC	Confederação Brasileira de Ciclismo	Ciclismo
Filiada	CBDV	Confederação	Futebol de 5

		Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais	Goalball Judô
Reconhecida	CBDN	Confederação Brasileira de Desportos na Neve	Para Snowboard Para Esqui Alpino Para Esqui Cross-Country Biatlo
Reconhecida	CBDG	Confederação Brasileira de Desportos no Gelo	Curling em Cadeira de Rodas Hóquei no Gelo
Filiada	CBDI	Confederação Brasileira de Desportos para Deficientes Intelectuais	Atletismo Natação
Reconhecida	CBE	Confederação Brasileira de Esgrima	Esgrima em cadeira de rodas
Reconhecida	CBH	Confederação Brasileira de Hipismo	Hipismo
Filiada	CBR	Confederação Brasileira de Remo	Remo
Filiada	CBT	Confederação Brasileira de Tênis	Tênis em cadeira de rodas
Filiada	CBTM	Confederação Brasileira de Tênis de Mesa	Tênis de mesa
Filiada	CBTARCO	Confederação Brasileira de Tiro com Arco	Tiro com arco
Reconhecida	CBTRI	Confederação Brasileira de Triathlon	Triatlo Paralímpico
Reconhecida	CBVA	Confederação Brasileira de Vela Adaptada	Vela
Filiada	CBVD	Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes	Vôlei sentado
-	CPB	Comitê Paralímpico Brasileiro	Atletismo
-	CPB	Comitê Paralímpico Brasileiro	Halterofilismo
-	CPB	Comitê Paralímpico Brasileiro	Natação
-	CPB	Comitê Paralímpico Brasileiro	Tiro Esportivo

Fonte: elaboração própria, a partir de dados do CPB e das Confederações correspondentes (CPB, s. d.).

3.1.1 A origem dos recursos do CPB

A Constituição Federal de 1988, vigente até hoje, assegurou a todos os cidadãos brasileiros o direito ao esporte e ao lazer. Observa-se em seu artigo 217 que é dever do estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como

direito de cada um (BRASIL, 1988). Todavia, uma vez que a constituição é uma lei ampla e não se aprofunda no tema específico, foi sendo necessária a criação de novas leis no intuito de regulamentar as fontes de financiamento do esporte no Brasil e balizar as políticas públicas (FURTADO, 2017).

A partir dessa premissa, surgem leis como a Lei Pelé, nº 9.615/1998; Lei Agnelo/Piva, nº 10.264/2001; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, nº 13.146/2015; Lei do Bolsa Atleta, nº 10.891/2004; e etc.; possibilitando o desenvolvimento das práticas esportivas para pessoas com deficiência no Brasil, e também a estruturação do CPB.

O estatuto do CPB em seu artigo 9º define quais são as suas fontes de rendas:

Art.9º. Constituem receitas e patrimônios do CPB os recursos oriundos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 e posteriores alterações, os bens imóveis, móveis e semoventes, ativos financeiros e ações adquiridas e que venham adquirir, por meio de compras, doações, legados ou outros meios juridicamente possíveis, assim como as rendas de qualquer espécie produzidas por seus bens ou atividades, outros recursos captados ou que lhe venham a ser destinados por meio de convênios, patrocínios ou parcerias.

§ 1º. Os recursos oriundos da Lei nº 9.615/98 destinados ao CPB, de forma direta por impositivo da própria Lei, serão fiscalizados e terão sua aplicação aprovada pelo Tribunal de Contas da União – TCU, e aqueles oriundos da celebração de convênios e parcerias com quaisquer órgãos ou entidades públicas, serão fiscalizados e terão sua aplicação aprovada pelo órgão repassador de recursos.

§ 2º. O exercício financeiro do CPB coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento (CPB, 2019).

3.1.2 Lei Pelé

Conforme identificado no caput do artigo 9º do estatuto do CPB, os recursos recebidos pelo Comitê são oriundos da Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé) que prevê a concessão das rendas líquidas das apostas da Loteria Esportiva Federal para o CPB. Segundo Miranda (2011), a mencionada lei foi responsável por legitimar o esporte paralímpico no país.

No artigo 7º da mencionada lei, apresenta-se a destinação dos recursos do Ministério dos Esportes, onde é previsto no inciso VIII, “apoio ao deporte para pessoas com deficiência” (BRASIL, 1998).

No tocante ao repasse dos recursos previstos pela Lei Pelé, destaca-se o artigo 9º:

Art. 9º. Anualmente, a renda líquida total de um dos testes da Loteria Esportiva Federal será destinada ao Comitê Olímpico Brasileiro-COB, para treinamento e competições preparatórias das equipes olímpicas nacionais.

§ 1º. Nos anos de realização dos Jogos Olímpicos e dos Jogos Pan-Americanos, a renda líquida de um segundo teste da Loteria Esportiva Federal será destinada ao Comitê Olímpico Brasileiro-COB, para o atendimento da participação de delegações nacionais nesses eventos.

§ 2º. Ao Comitê Paraolímpico Brasileiro serão concedidas as rendas líquidas de testes da Loteria Esportiva Federal nas mesmas condições estabelecidas neste artigo para o Comitê Olímpico Brasileiro-COB (BRASIL, 1998).

Conforme identificado, a lei assegura ao CPB a destinação de recursos provenientes de um teste da Loteria Esportiva Federal por ano, sendo que, em anos de Jogos Paralímpicos e Jogos Parapanamericanos, a quantia aumenta para dois testes da Loteria Esportiva Federal.

3.1.3 Lei Agnelo Piva

A Lei nº 10.264 de 16 de julho de 2001, mais conhecida como Lei Agnelo/Piva, trouxe importantes alterações no texto da Lei Pelé, especialmente em relação ao financiamento do Esporte Paralímpico, garantindo uma fonte de renda permanente ao CPB (REIS, 2014).

A lei Agnelo/Piva pode ser considerada a primeira fonte fixa de recursos destinados ao CPB, uma vez que a Lei Pelé citada anteriormente, destinava ao CPB a renda de um teste da Loteria Esportiva Federal por ano, todavia não identificava especificamente de qual teste o recurso seria repassado, nem demais informações pertinentes. Desse modo, surge a Lei nº 10.264/2001 de modo a complementar o texto da Lei Pelé, principalmente no que diz respeito ao financiamento para o esporte (FURTADO, 2017).

Por meio dela, ainda, foram detalhados os percentuais previamente fixados dos repasses, a partir de onde e de que maneira seriam retirados os recursos repassados ao CPB, o modo em que deveriam ser aplicados os recursos, bem como o estabelecimento de qual o órgão seria responsável pela sua fiscalização (FURTADO, 2017).

As alterações supracitadas entraram no artigo 56 da lei Pelé (nº 9.615/1998), mais precisamente a partir do inciso VI, conforme segue:

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS PARA O DESPORTO

Art. 56. Os recursos necessários ao fomento das práticas desportivas formais e não-formais a que se refere o art. 217 da Constituição Federal serão assegurados em programas de trabalho específicos constantes dos orçamentos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além dos provenientes de:

- I- Fundos desportivos;
 - II- Receitas oriundas de concursos de prognósticos;
 - III- Doações, patrocínios e legados;
 - IV- Prêmios de concursos de prognósticos da loteria Esportiva Federal não reclamados nos prazos regulamentares;
 - V- Incentivos fiscais previstos em lei;
 - VI- Dois por cento da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares cuja realização estiver sujeita a autorização federal, deduzindo-se este valor do montante destinado aos prêmios. (Incluído pela Lei nº 10.264, de 2001)
 - VII- Outras fontes. (Renumerado pela Lei nº 10.264, de 2001)
- § 1º Do total de recursos financeiros resultantes do percentual de que trata o inciso VI do caput, oitenta e cinco por cento serão destinados ao Comitê Olímpico Brasileiro e quinze por cento ao Comitê Paraolímpico Brasileiro, devendo ser observado, em ambos os casos, o conjunto de normas aplicáveis à celebração de convênios pela União. (Incluído pela Lei nº 10.264, de 2001)
- § 2º Dos totais de recursos correspondentes aos percentuais referidos no § 1º, dez por cento deverão ser investidos em desporto escolar e cinco por cento em desporto universitário. (Incluído pela Lei nº 10.264, de 2001)
- § 3º Os recursos a que se refere o inciso VI do caput: (Incluído pela Lei nº 10.264, de 2001)
- I- Constituem receitas próprias dos beneficiários, que os receberão diretamente da Caixa Econômica Federal, no prazo de dez dias úteis a contar da data de ocorrência da cada sorteio; (Incluído pela Lei nº 10.264, de 2001)
 - II- Serão exclusiva e integralmente aplicados em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, bem como sua participação em eventos desportivos. (Incluído pela Lei nº 10.264, de 2001)
- § 4º Dos programas e projetos referidos no inciso II do § 3º será dada ciência aos Ministérios da Educação e do Esporte e Turismo. (Incluído pela Lei nº 10.264, de 2001)
- § 5º Cabe ao Tribunal de Contas da União fiscalizar a aplicação dos recursos repassadas ao Comitê Olímpico Brasileiro e ao Comitê Paraolímpico Brasileiro em decorrência desta lei. (Incluído pela Lei nº 10.264, de 2001) (BRASIL, 2001).

Conforme destaca Reis (2014), a alteração mais significativa provocada pela Lei Agnelo/Piva (nº 10.264) foi a regulamentação do repasse de 2% de concursos prognósticos (loterias federais) ao COB e ao CPB, sendo destinado desse total 85%

ao COB e 15% ao CPB. Ressalta-se, ainda, que a respectiva lei esteve em vigor, com o texto sem alterações, do ano de 2002 até 2015.

3.1.4 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência

Em 06 de julho de 2015, foi sancionada a Lei nº 13.146, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, conhecida como o Estatuto Brasileiro da Pessoa com Deficiência, modificando os percentuais de repasses destinados ao CPB, oriundos da Lei Agnelo/Piva (BRASIL, 2015).

A partir de 2016, quando as alterações na lei entraram em vigor, o percentual de recursos repassados ao CPB, que antes era de 15% (previsão da Lei Agnelo/Piva), passou a ser de 37,04% do total de 2,7% da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais. Essa mudança acarretou em um aumento impactante nas receitas do CPB, uma vez que os valores destinados à entidade mais que duplicam em relação à configuração anterior dos repasses (BRASIL, 2015).

A Lei nº 13.146 segue em vigor desde 2016, e o texto que dispõe sobre os repasses ao CPB ficou configurado da seguinte forma:

Art. 110. O inciso VI e o § 1º do art. 56 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56 [...]

VI 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento) da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares cuja realização estiver sujeita a autorização federal, deduzindo-se esse valor do montante destinado aos prêmios; [...]

§ 1º Do total de recursos financeiros resultantes do percentual de que trata o inciso VI do caput, 62,96% (sessenta e dois inteiros e noventa e seis centésimos por cento) serão destinados ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e 37,04% (trinta e sete inteiros e quatro centésimos por cento) ao Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), devendo ser observado, em ambos os casos, o conjunto de normas aplicáveis à celebração de convênios pela União (BRASIL, 2015).

Furtado (2017) ressalta que a nova Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência traz um aspecto positivo do ponto de vista das políticas públicas, uma vez que do valor total dos 37,04%, por força da lei, 10% devem obrigatoriamente ser repassados ao desenvolvimento do desporto escolar e 5% do desporto universitário.

Por fim, ainda faz um destaque que cabe ao TCU fiscalizar a aplicação dos recursos captados pelo CPB.

3.2 ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O esporte pode ser considerado um dos fenômenos socioculturais mais importantes e consolidados desde meados do século XX. A respectiva afirmação pode ser comprovada quando se verifica o crescente número de praticantes, além do significativo crescimento do interesse pelos fatos esportivos entre as pessoas que não praticam esportes (TUBINO, 2017).

Todavia, nem sempre o esporte foi visto dessa maneira, uma vez que até o fim do século XIX, as práticas esportivas eram vistas como passatempos locais e informais, muito relacionados às elites locais e sem uma intervenção governamental. Somente na metade final do século XX o esporte passou a ser observado de outra perspectiva, na qual passa a ser organizado e pensado, progressivamente, de maneira centralizada pelos governos, atendendo a objetivos estratégicos sociais e políticos, legitimando e introduzindo o esporte e a recreação com área distinta de política pública (BUENO, 2008).

De acordo com Prieto (1979 apud BUENO, 2008), existe a necessidade do envolvimento do Estado no esporte, mesmo que de forma reduzida, por se tratar de atividades fundamentais aos indivíduos e, basicamente, por 03 (três) motivos principais: (1) Circunstâncias de saúde pública - no sentido profilático e terapêutico, no combate ao estresse, sedentarismo, e outras mazelas da sociedade atual; (2) Reconhecimento da importância que o lazer e o entretenimento representam para as sociedades modernas, sendo necessário o Estado ampliar o acesso da participação popular; (3) Necessidade de estruturar e regular o esporte profissional, tendo em vista o aspecto do prestígio e orgulho nacional, dentro e fora do território nacional, conquistados através dos resultados das competições nacionais e internacionais.

A analogia em relação ao esporte para pessoas com deficiência segue a mesma lógica observada. Em um contexto geral, os indivíduos com deficiência vêm buscando seus direitos, através de leis e diretrizes que buscam oferecer mais igualdade e oportunidade. Essa perspectiva é identificada no esporte, ou como se denomina o esporte para pessoas com deficiência, “paradesporto” e/ou “esporte

paralímpico”, que vislumbra uma oportunidade de crescimento pessoal, de prática de atividades físicas, de pertencimento, de objetivos, de aprendizagem, de manutenção da saúde, entre outros tantos benefícios (PEREIRA DA SILVA, 2015).

Ao longo de suas vidas, alguns desses indivíduos conseguem atingir um patamar de prática esportiva que se pode classificar como alto rendimento. Nessa perspectiva, observa-se que o esporte de alto rendimento possibilita que muitos atletas com deficiência vivam unicamente do esporte. Ressalta-se que aqueles que não chegam ao respectivo nível de desempenho, utilizam tais modalidades como método de inserção social, oportunidades profissionais e bem-estar social (REIS, 2014).

3.3 POLÍTICAS PÚBLICAS: DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Na literatura especializada existem várias definições de Políticas Públicas, não havendo um consenso sobre a sua definição. Nesta pesquisa, optou-se por entender Política Pública como “uma diretriz elaborada para enfrentar um problema público [e] possui dois elementos fundamentais: intencionalidade pública e resposta a um problema público; em outras palavras, a razão para o estabelecimento de uma política pública é o tratamento ou a resolução de um problema entendido como coletivamente relevante” (SECCHI, 2018, p. 2).

No que se refere ao protagonismo no estabelecimento de Políticas Públicas, existem duas abordagens de estudos, segundo Secchi (2018): estatista (*state-centered policy-making*), que “considera as políticas públicas, analiticamente, monopólio de atores estatais [e] o que determina se uma política é ou não pública é a personalidade jurídica do ator protagonista”; e abordagem multicêntrica (ou policêntrica), que “considera organizações privadas, organizações não governamentais, organismos multilaterais, redes de políticas públicas (*policy networks*), juntamente com os atores estatais, protagonistas no estabelecimento das políticas públicas” (SECCHI, 2018, p. 3).

Dentre as duas abordagens, a utilizada nesta pesquisa foi a multicêntrica, uma vez que a mesma “permite um aproveitamento instrumental analítico e conceitual da área de política pública para um amplo espectro de fenômenos político-administrativos de natureza não estatal” (SECCHI, 2018, p. 5).

3.3.1 Tipologia de Política Pública

Um elemento importante e básico na análise de políticas públicas é a verificação do tipo de política pública que se está analisando. Nessa perspectiva, nota-se que as tipologias de políticas públicas “são formas de classificar os conteúdos, os atores, os estilos e as instituições em um processo de política pública” (SECCHI, 2018, p. 31).

Neste trabalho, optou-se por utilizar a tipologia de Gustafsson para realizar a análise dos processos observados, por disponibilizar de critérios que se relacionam com maior coerência com a investigação proposta. Segundo Secchi (2018), a respectiva tipologia “tem como critério de distinção o conhecimento e a intenção do *policy maker*” (SECCHI, 2018, p. 36).

Quadro 1. Tipologia de políticas públicas de Gustafsson

		Intenção de implementar a política pública	
		Sim	Não
Conhecimento para a elaboração e implementação	Disponível	Política real	Política simbólica
	Indisponível	Pseudopolítica	Política sem sentido

Fonte: Wilson (1983 apud SECCHI, 2018, p. 36).

Para melhor compreensão da tabela exposta, Secchi (2018) traz os conceitos de cada tipo de política:

As **políticas públicas reais** são aquelas que incorporam a intenção de resolver um problema público com o conhecimento disponível para resolvê-lo. Estas são as políticas públicas ideais, e os *policy makers* geralmente afirmam que suas políticas públicas pertencem a essa categoria (SECCHI, 2018, p. 36).

As **políticas simbólicas** (*symbolic policies*) são aquelas em que os *policy makers* até possuem condições de elaborá-la, mas intimamente não demonstram grande interesse em colocá-las em prática. São “para inglês ver”, ou seja, voltadas mais para o ganho de capital político do que para o enfrentamento efetivo do problema público (SECCHI, p. 36-37).

As **pseudopolíticas** são aquelas em que o *policy maker* até tem interesse e gostaria de ver sua política funcionando, mas não possui conhecimento para estruturá-la adequadamente (SECCHI, p. 37).

A **política sem sentido** é aquela elaborada sem conhecimento específico sobre o problema ou sem alternativas de solução para tal, além de ser vazia de intenções políticas genuínas. Uma política sem sentido é uma solução a um problema que reúne incompetência com o cinismo dos *policymakers* (SECCHI, 2018, p. 37, grifo nosso).

Com o auxílio dos respectivos conceitos, torna-se mais acessível realizar a averiguação das políticas públicas voltadas ao esporte paralímpico no Brasil, objeto desse estudo. Nessa perspectiva, as tipologias servem como uma ferramenta para sintetizar extensos conteúdos, de modo que se consiga capturar a essência do conteúdo apresentado, mesmo que se constate um grande volume de informações na abordagem do assunto proposto (SECCHI, 2018).

3.4 ACCOUNTABILITY: TEORIA E PRÁTICAS

Tendo em vista a complexidade dos problemas coletivos ao qual a sociedade moderna enfrenta atualmente, que envolvem situações de cunho econômico, político-institucionais, dentre outras, faz-se necessária a presença de instituições políticas qualificadas para solucionar as respectivas demandas. No que diz respeito às questões político-institucionais, e introduzindo a temática de *accountability* democrática, salientam-se as que orientam as ações dos governos de forma a possibilitar uma melhoria nas políticas públicas, empreendendo cada vez maior relevância para as estruturas e regras que colaboram com o controle das ações do Estado (ABRUCIO; LOUREIRO, 2004).

O termo *accountability* tem origem em uma concepção dos Estados Liberais e vem sido amplamente discutido no campo da democracia contemporânea, uma vez que seu significado remete a uma série de práticas e ações (FILGUEIRAS, 2011).

Segundo Campos (1990), não existe uma correta tradução da palavra *accountability* para a língua portuguesa, e isso se deve ao fato de que por muito tempo não tivemos a aplicação desse conceito no contexto brasileiro, razão por não estar presente em nosso vocabulário. Na busca por uma melhor compreensão inicial de seu significado, Campos (1990) ressalta que *accountability* pode ser vista como sinônimo de responsabilidade objetiva ou obrigação de responder por algo. A partir de uma ideia introdutória, a autora ainda desenvolve outra compreensão sobre seu significado:

[...] a *accountability* começou a ser entendida como questão de democracia. Quanto mais avançado o estágio democrático, maior o interesse pela *accountability*. E a *accountability* governamental tende a acompanhar o avanço de valores democráticos, tais como igualdade, liberdade, dignidade humana, participação, representatividade (CAMPOS, 1990, p. 33).

O pensamento exposto traz uma perspectiva inicial que possibilita ampliar o olhar para as diferentes abordagens identificadas por outros autores, de modo a contribuir para o entendimento do real conceito de *accountability*.

Ainda que seja observada com frequência uma tradução do vocábulo *accountability* como sinônimo de prestação de contas, deve-se atentar que essa nomenclatura apresenta uma semântica bastante variável, uma vez que corresponde a um conceito que possui uma gama de significados diversos e plurais. O conceito de *accountability* é debatido através de diferentes perspectivas e abordagens, sendo diversificadas também do ponto de vista de suas simplicidades e complexidades. Porém, em um panorama ampliado, entende-se que o conceito se relaciona com políticas, dimensões, sistemas, modelos, agências, práticas e atores diversificados (ALFONSO, 2009).

De acordo com Schedler (1999 apud ALFONSO, 2009), o termo *accountability* pode ser enxergado por meio de três dimensões estruturantes: (1) informação; (2) justificção; (3) imposição (sanção). Em uma leitura inicial, a prestação de contas seria o elo entre as duas primeiras dimensões, relacionando o direito de solicitar informações e exigir justificativas sobre determinada ação, o que seria denominado de *answerability*. A última dimensão está relacionada à capacidade de determinado ator impor sanções e punir comportamentos indevidos, o que é chamado de *enforcement*.

Nessa perspectiva, percebe-se que *accountability* não se relaciona apenas à obrigação ou dever de responder a indagações ou solicitações, pautadas pela transparência, princípios legais e éticos, mas pela possibilidade de implicar sanções aos atos inadequados ou infratores, uma vez que, expondo-se os delitos e não havendo a execução de penalidades adequadas, as práticas de *accountability* serão enfraquecidas (PINHO; SACRAMENTO, 2009).

Outra contribuição importante para a compreensão do conceito de *accountability* foi exposta por O'Donnell (1998), que entende e enxerga o conceito através de uma perspectiva bidimensional, sendo elas denominadas de vertical e horizontal, diferindo-se do ponto de vista do lugar ocupado pelos atores envolvidos

no processo. Neste prisma, o autor classifica a *accountability* vertical da seguinte maneira:

Eleições, reivindicações sociais que possam ser normalmente proferidas, sem que se corra o risco de coerção, e cobertura regular pela mídia ao menos das mais visíveis dessas reivindicações e de atos supostamente ilícitos de autoridades públicas são dimensões que chamo de “*accountability* vertical”. São ações realizadas, individualmente ou por algum tipo de ação organizada e/ou coletiva, com referência àqueles que ocupam posições em instituições de Estado, eleitos ou não (O’DONNELL, 1998, p. 28).

Mesmo considerando as eleições como o principal canal de *accountability* vertical, o autor realiza uma ressalva quanto à efetividade desse mecanismo, mesmo em poliarquias institucionalizadas, uma vez que não se sabe ao certo o grau em que as eleições se tornam de fato um instrumento em que os eleitores possam impor sanções aos representantes eleitos (O’DONNELL, 1998).

Ainda, O’donnell (1998) define como *accountability* horizontal:

[...] a existência de agências estatais que têm o direito e o poder legal e que estão de fato dispostas e capacitadas para realizar ações, que vão desde a supervisão de rotina a sanções legais ou até o *impeachment* contra ações ou emissões de outros agentes ou agências do Estado que possam ser qualificadas como delituosas (O’DONNELL, 1998, p. 40).

Na segunda dimensão observada, então, estão incluídas as instituições responsáveis pela fiscalização das prestações de contas, agências estatais, e os três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. Por esse prisma, O’donnell (1998) entende que nas duas dimensões temos diferentes tipos de relação. Na vertical, existe uma relação em condições desiguais, uma vez que os dois atores envolvidos no processo são os eleitores (voto) e os representantes eleitos (controle burocrático); ao passo que na dimensão horizontal há uma relação de igualdade entre os atores envolvidos, por meio do mecanismo de *checks and balances* e a vigilância recíproca entre os três poderes.

Em síntese, diante da variedade de autores e abordagens observadas sobre o tema, depreende-se que o conceito de *accountability* possui “caráter progressivo e inesgotável” (PINHO, 2009, p. 1354). Os estudos acerca da temática acrescentaram qualificações ao conceito, demonstrando “sua elástica capacidade de ampliação para permanecer dando conta daquilo que se constitui na razão de seu surgimento: garantir que o exercício do poder seja realizado, tão somente, a serviço da res publica” (PINHO, 2009, p. 1354).

4 METODOLOGIA

Em termos metodológicos, trata-se de uma pesquisa de caráter exploratório, visto que é um tema recente e com poucos estudos sobre o caso analisado. Para a elaboração deste trabalho foi utilizada a pesquisa bibliográfica em artigos, trabalhos acadêmicos, *sites* institucionais, bem como em notícias que trouxeram informações relevantes e atuais sobre os temas tratados. Além disso, por meio da análise documental, examinou-se a legislação antiga acerca dos repasses à área dos esportes (Lei Pelé), bem como as legislações atuais (Lei Agnelo/Piva e Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que instituíram novas diretrizes e percentuais de repasses destinados ao esporte paralímpico brasileiro (LAKATOS; MARCONI, 2010).

Considerando o propósito desta pesquisa, foi utilizado no presente estudo a abordagem qualitativa. Essa abordagem preocupa-se com a análise de dados documentais, e possui como aspectos essenciais a escolha adequada de métodos e teorias convenientes; o mapeamento de diferentes perspectivas; variedade de abordagens e métodos; bem como o aprofundamento na análise das reflexões dos pesquisadores em relação as suas pesquisas como parte de um processo de conhecimento (FLICK, 2009).

Esta pesquisa objetivou compreender a relação entre os repasses sociais das loterias federais com o desenvolvimento das políticas públicas voltadas ao esporte paralímpico brasileiro, que contribuíram para a elevação da participação das pessoas com deficiência na prática do esporte de alto rendimento. O CPB foi escolhido como objeto deste estudo por ser a principal referência no país no fomento ao esporte para pessoas com deficiência e por ser um dos beneficiários legais dos repasses sociais.

Na análise da arrecadação das Loterias Federais no Brasil, foram utilizadas bases de dados da CEF, a partir dos relatórios anuais de repasses sociais, disponíveis no *site* da estatal (CEF, s. d.). Ainda, foi realizada uma análise das despesas executadas pelo ministério dos esportes, nos períodos selecionados, através do “Portal da Transparência” do Governo Federal, com o intuito de fazer comparações e averiguações para garantir um levantamento de dados mais precisos e completos (CGU, s. d.) (tópico 5).

Para fins de análise do impacto e da importância dos recursos arrecadados com o mercado lotérico, redistribuídos ao CPB através dos repasses sociais, foram coletados dados sobre as receitas, despesas e aplicações de recursos do CPB, obtidos no portal da gestão de recursos da entidade (GESTÃO DE RECURSOS CPB, s.d.), através de seu *site* institucional, na guia transparência. Lá foram buscadas informações referentes aos recursos financeiros destinados ao órgão entre o período de 2008 a 2020, buscando entender melhor o processo de alteração dos repasses e do incremento orçamentário recebido pelo CPB (tópicos **5.1** e **5.2**).

Ainda, analisando as práticas de *accountability* do CPB, e no sentido de realizar uma verificação no processo de fiscalização dos recursos mencionados, foram buscadas informações no portal do TCU, referente às auditorias de contas do CPB. Ao realizar a busca dessas informações, localizou-se um documento denominado “Auditoria de conformidade na aplicação dos recursos da Lei Agnelo/Piva por parte das entidades componentes do Sistema Nacional do Desporto”, na guia “Biblioteca Digital” (TCU, 2016), que indicou determinados apontamentos expostos na análise de dados (tópico **5.5**).

Através deste estudo, buscou-se expor, a partir da análise de dados, a influência dos repasses sociais oriundos da atividade lotérica, para a execução das atribuições desempenhadas pelo CPB, na busca do desenvolvimento de políticas públicas de fomento ao esporte paralímpico, com a consequente evolução da prática do esporte de alto rendimento pela pessoa com deficiência no Brasil (tópicos **5.2** e **5.3**).

De maneira a analisar toda a sistematização envolvida nessa pesquisa, que envolve múltiplos atores inter-relacionados, foram utilizados conceitos de políticas públicas, identificando, por exemplo, a abordagem de tipologias de políticas públicas, que serviram como ferramenta para análise e interpretação do fenômeno estudado. Além disso, utilizou-se a metáfora do cabo de aço, com o objetivo proporcionar uniformidade e coesão para a pesquisa desenvolvida (tópico **5.4**).

Por fim, por meio de uma pesquisa bibliográfica, no que diz respeito às práticas de responsabilidade social corporativa da CEF, buscou-se investigar as ações e iniciativas colocadas em prática pela estatal, no sentido de mitigar impactos sociais negativos que a promoção dos jogos de azar realizada pelas loterias federais impõe à sociedade em geral, tendo em vista que o mercado lotérico, que movimenta bilhões de reais anualmente no Brasil, utiliza-se de um produto que está interligado

ao jogo de azar, que pode acarretar no desenvolvimento do jogo patológico por parte dos apostadores (tópico 5.6).

5 ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO LOTÉRICA E DOS REPASSES SOCIAIS

O *site* institucional da CEF, na sessão “Repasses Sociais”, possui uma base de dados que possibilita a visualização mês a mês, ou ano a ano, da quantia de recursos que são destinadas por meio da arrecadação lotérica aos beneficiários legais, que compreendem as áreas do Esporte, Educação, Cultura, Segurança, Seguridade e Saúde.

Inicialmente, observamos na Tabela 4 os valores anuais de arrecadação lotérica, bem como os valores anuais de repasses destinados a área dos Esportes e ao CPB. Na análise inicial de dados, foi selecionado o período de 2016 a 2020, uma vez que se trata dos anos em que começou e esteve em vigor a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), e que alterou os percentuais de repasses que eram devidos ao CPB.

Tabela 3. Análise dos valores anuais arrecadados no mercado lotérico, com o montante dos repasses à área dos Esportes, e do montante destinado ao CPB, no período de 2016 a 2020 (dados em R\$ 1.000,00)

	2016	2017	2018	2019	2020
Valor da arrecadação lotérica (R\$)	12.836.152	13.880.527	13.849.673	16.713.419	17.122.816
Valor do repasse – área dos Esportes (R\$)	950.264 (7,40%)	1.057.832 (7,62%)	1.001.950 (7,23%)	1.222.584 (7,31%)	1.258.675 (7,31%)
Valor do repasse ao CPB (R\$)	122.184 (12,86%)	131.789 (12,46%)	131.822 (13,16%)	159.315 (13,03%)	162.210 (12,96%)

Fonte: Elaboração própria com base em dados da Caixa e do CPB (CEF, s.d.; GESTÃO DE RECURSOS CPB, s. d.).

A Tabela 3 traz um panorama geral da relação entre os valores arrecadados com o mercado lotérico e a proporção de distribuição dos repasses sociais destinados à área dos esportes e, especificamente, os encaminhados ao CPB. Analisando os dados, percebe-se que as Loterias tiveram uma arrecadação parecida

entre os anos de 2016 a 2018, totalizando valores anuais na casa dos 13,5 bilhões de reais, com um crescimento significativo nos anos de 2019 e 2020, alcançando um acréscimo na média dos 20% em relação aos anos anteriores. A porcentagem dos repasses sociais - oriundos da arrecadação lotérica - destinados à área dos esportes no período observado ficou na média dos 7,2%. Dessa quantia, cerca de 13% foi encaminhado ao CPB, representando em média 140 milhões de reais por ano de repasses redistribuídos ao comitê através das Leis Agnelo/Piva e Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Comprovando a hipótese de pesquisa, verificou-se que o aumento na arrecadação do mercado lotérico no Brasil contribuiu com o aumento dos repasses sociais destinados à área dos esportes e, conseqüentemente, os direcionados ao CPB. Analisar os valores de arrecadação lotérica nos últimos anos nos ajuda a compreender o crescimento do CPB, todavia, deve-se atentar para outro fato que modificou drasticamente o panorama do esporte paralímpico no Brasil: a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (nº 13.146/2015). A respectiva legislação entrou em vigor em 2016, trazendo alterações na Lei Agnelo/Piva, e foi responsável por aumentar a porcentagem dos valores repassados ao CPB, praticamente triplicando os valores que o órgão recebia até o ano de 2015.

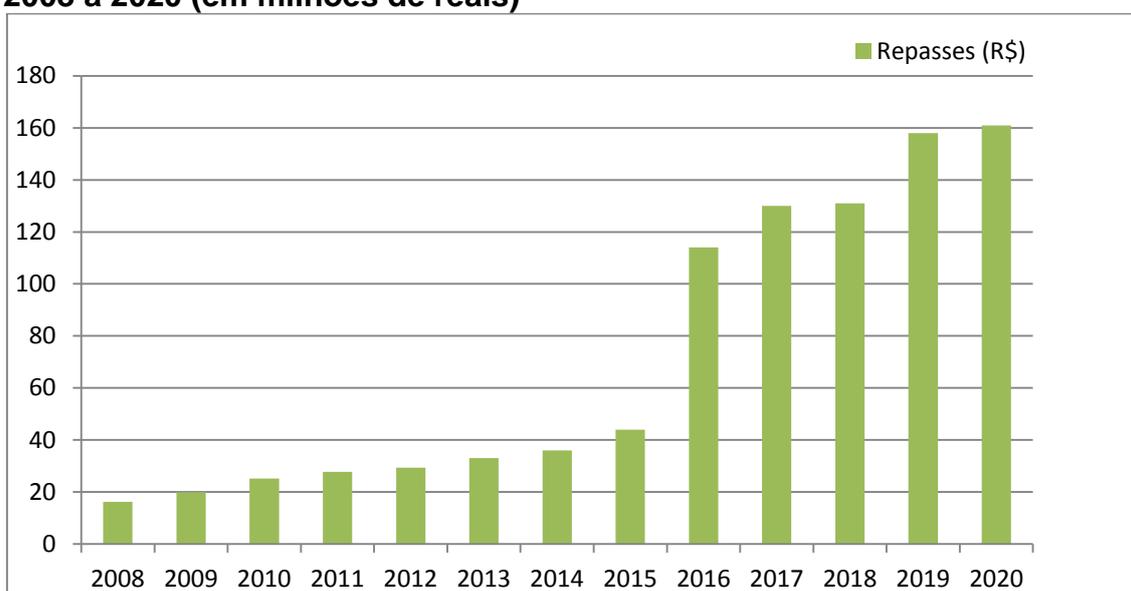
Essa afirmação foi verificada através da análise de dados realizada no tópico seguinte, contextualizando de forma mais clara o impacto que a alteração na legislação proporcionou no aumento dos valores destinados ao CPB, buscando se aproximar também da resposta ao objetivo dessa pesquisa.

5.1 ANÁLISE DOS RECURSOS DESTINADOS AO CPB ATRAVÉS DOS REPASSES SOCIAIS

Por meio da pesquisa de dados documentais, buscou-se responder o objetivo geral deste trabalho, que era identificar evidências de uma relação de dependência financeira das políticas públicas de fomento ao esporte paralímpico brasileiro - em foco o CPB - em relação aos recursos arrecadados pelo mercado lotérico e redistribuídos por meio dos repasses sociais. Essa análise foi realizada através da observação de dados disponíveis no *site* oficial do CPB (GESTÃO DE RECURSOS CPB, s. d.), visualizando seus balanços patrimoniais, informações de receitas e despesas, origem dos recursos, bem como o destino e aplicação dos mesmos. A

investigação teve como objetivo identificar a importância da parcela de repasses sociais frente ao montante total do orçamento disponível ao CPB para executar suas atividades, bem como observar as variações de orçamento disponíveis anualmente, e o motivo pelo qual se constatou algumas diferenças significativas de recursos no decorrer do período selecionado.

Gráfico 1. Recursos repassados ao CPB através da Lei Agnelo/Piva e após a sanção da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, no período de 2008 a 2020 (em milhões de reais)



Fonte: Elaboração própria, com base nos dados disponibilizados pelo CPB (GESTÃO DE RECURSOS CPB, s.d.).

O Gráfico 1 apresenta os valores destinados ao CPB do ano de 2008 a 2020, através da Lei Agnelo/Piva. Na imagem, podemos identificar o aumento do valor crescendo de forma progressiva, ano após ano. Cabe ressaltar que, de 2008 a 2015, esse aumento, deve-se pelo aumento na arrecadação das loterias federais, e não uma diferença no repasse às entidades. Essa perspectiva indica que as variações que houverem no valor repassado ao CPB estão inteiramente ligadas à variação de arrecadação das loterias. A partir de 2016, entrou em vigência a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (nº 13.146/2015), alterando as disposições da Lei Agnelo/Piva, que destinava o repasse de 15% do total de 2% dos concursos prognósticos das loterias federais, passando a destinar o repasse de 37,04% do total de 2,7% da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e da loteria federal, o que acaba por aumentar consideravelmente o orçamento do CPB nos anos

subsequentes. Com a alteração realizada, percebe-se um “salto” significativo em relação aos montantes que eram repassados para o CPB nos anos anteriores. Em 2016, os recursos destinados ao Comitê alcançaram a marca dos 114 milhões de reais, equivalendo a quase o triplo do valor verificado no anterior (2015), onde os valores ficaram em torno de 44 milhões de reais. Nos anos seguintes (2017, 2018, 2019 e 2020), nota-se o aumento dos valores repassados ao COB, seguindo a mesma lógica já comentada de aumento na arrecadação do mercado de loterias no Brasil, e não referente a nenhum aumento de percentuais de repasse, que se manteve com a mesma porcentagem no período, uma vez que a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência está em vigência, sem nenhuma alteração.

Após observar dados essenciais referentes aos repasses realizados ao CPB através das Leis Pelé, Agnelo/Piva e Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, é fundamental realizar a observação do impacto desses repasses oriundos da atividade lotérica na receita total disponível ao CPB para executar suas políticas públicas e manter a administração de suas atividades, uma vez que esse é o objetivo geral dessa pesquisa: investigar se há evidências de que os recursos arrecadados com o mercado lotérico, e redistribuídos na forma de repasses sociais, são relevantes para a manutenção de políticas públicas de fomento ao esporte paralímpico no Brasil.

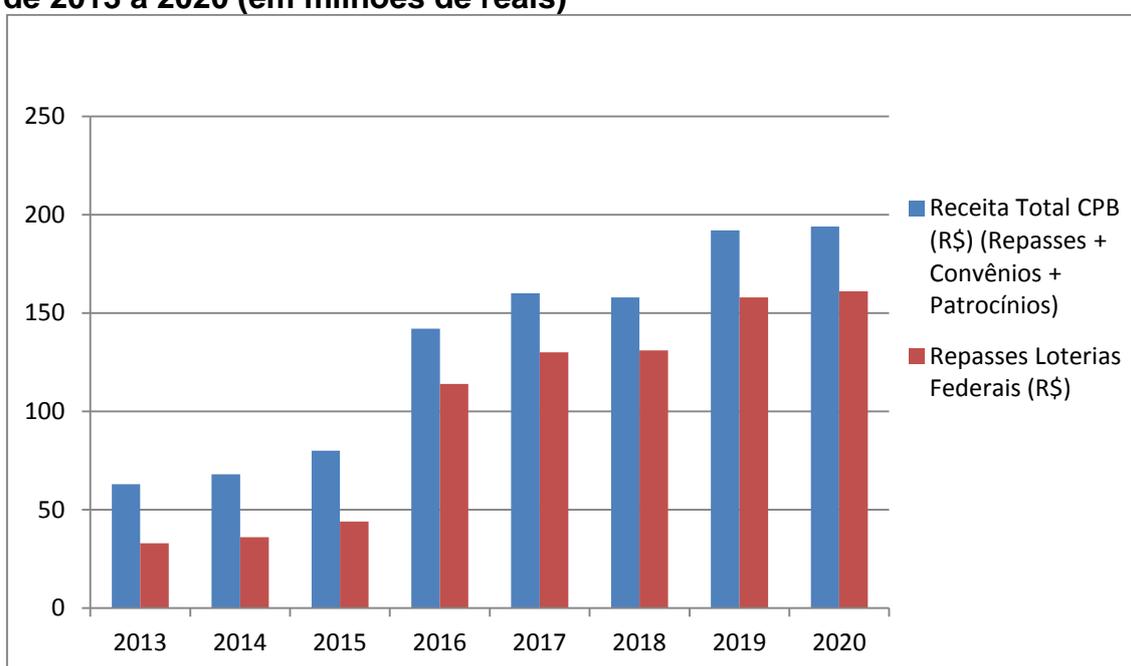
5.2 O NÍVEL DE DEPENDÊNCIA DO CPB EM RELAÇÃO AOS REPASSES SOCIAIS

Após ser observada isoladamente a quantia de recursos repassados anualmente ao CPB no período de 2008 a 2020 (Gráfico 1), por meio da Lei Agnelo/Piva e incremento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que são políticas públicas adotadas para a distribuição dos repasses sociais das loterias federais, foi realizado o comparativo dessa quantia (oriunda da arrecadação lotérica) em relação ao equivalente total de orçamento disponível ao CPB para executar suas políticas e gerenciar suas atividades.

Inicialmente, salienta-se que os dados relacionados às receitas arrecadadas anualmente pelo CPB foram extraídos dos balanços patrimoniais do órgão, no próprio *site* da instituição, através da guia transparência. Optou-se por essa fonte de informação, pois a mesma identifica o nome da fonte do recurso e o valor repassado

por cada uma das fontes. Ainda, cabe destacar que o período selecionado de análise (2013 a 2020) se deve ao fato de que o ano de 2013 foi o primeiro disponibilizado no portal da transparência do CPB, com dados financeiros informando a identificação de receitas de forma discriminada, de modo que possibilitasse realizar a averiguação da origem dos recursos orçamentários do órgão anualmente e realizar a análise pertinente, conforme segue abaixo:

Gráfico 2. Relação entre o total de receitas disponíveis por ano ao CPB, com o montante relativo aos recursos oriundos da arrecadação lotérica, no período de 2013 a 2020 (em milhões de reais)



Fonte: Elaboração própria, com base nos dados disponibilizados pelo CPB (GESTÃO DE RECURSOS CPB, s.d.).

Através dos dados observados, podemos contextualizar a relação de dependência financeira do CPB em relação aos repasses sociais através de dois ciclos distintos. O primeiro deles, anterior a 2016, era a época da vigência da Lei Agnelo/Piva, que ainda não havia sido alterada com o aumento dos percentuais de repasse da Lei de Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Nesse período, se verificou que, em média, em torno de 53% dos recursos disponíveis no orçamento anual do CPB eram oriundos do repasse lotérico, sendo que o percentual restante correspondia às verbas destinadas ao comitê por meio de convênios firmados com órgãos públicos, como o Ministério dos Esportes, Secretarias de Esporte estaduais e também municipais, bem como através da captação de patrocinadores. No ano de 2015, um ano antes da alteração da

legislação que fixava os valores repassados ao CPB, os repasses destinados ao comitê alcançaram a marca de 44 milhões de reais, enquanto os valores correspondentes à cota de convênios e patrocinadores totalizaram 36 milhões de reais. Desse modo, já no primeiro ciclo se verificou uma relação de dependência alta, onde a maior fonte de recursos era originária dos repasses lotéricos, todavia as receitas oriundas dos convênios e patrocinadores firmados pela entidade ainda representavam uma parcela interessante dos recursos que o CPB possuía para executar suas atividades e ampliar o investimento na área do esporte paralímpico.

O segundo ciclo observado se refere ao período em que a Lei nº 13.146/2015 entrou em vigor, a partir do ano de 2016. Trazendo atualizações na legislação atual, a respectiva lei aumentou consideravelmente o percentual de repasses destinados ao CPB, praticamente triplicando os valores mencionados, conforme já havia sido observado no Gráfico 1. Analisando os dados expostos no Gráfico 2, observou-se que, no ano de 2016, as receitas do comitê oriundas dos repasses lotéricos alcançaram a impressionante marca de R\$ 114.077.612,79, enquanto que outros tipos de receitas (convênios e patrocínios) totalizaram R\$ 28.344.796,73. Percebe-se que no primeiro ano de alteração da legislação, já se registrou um acréscimo muito relevante no que diz respeito aos valores destinados ao CPB, bem como na proporção dos recursos de seu orçamento com origem nos repasses lotéricos, que representou quase 80,00% do total disponível no ano observado.

Nos anos seguintes (2017, 2018, 2019 e 2020), essa proporção observada sofreu um leve aumento, representando valores próximos a 82% do orçamento do CPB. No ano de 2020, por exemplo, o órgão teve um quadro de receitas que alcançaram o valor de R\$ 194.287.030,26, sendo que R\$ 161.260.075,52 foram provenientes da Lei Agnelo/Piva e Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Esse montante referente aos repasses sociais representou 83,00% do total de receitas disponíveis para o CPB poder executar suas atividades, manter o custeio administrativo e de pessoal, bem como os demais gastos e despesas inerentes às atribuições da organização. Os outros 20,00%, representando R\$ 33.026.954,74, foram referentes às verbas de patrocinadores e convênios.

Desse modo, analisando a origem das receitas do CPB, bem como os valores que cada uma delas representa em seu orçamento total anualmente, ficou evidenciado que o CPB possui uma impactante e altíssima relação de dependência

dos repasses sociais das loterias federais. Essa relação se dá por conta de dois motivos: o primeiro relacionado aos grandes valores de arrecadação do mercado lotérico brasileiro, acompanhado dos percentuais fixados de repasses ao CPB previstos nas legislações supracitadas, garantindo uma fonte fixa de receitas; e o segundo pela falta de receitas oriundas de convênios e patrocinadores na área do esporte paralímpico no Brasil, bem como da falta de disponibilidade de outras modalidades de arrecadação para suplementação do orçamento da entidade.

Em atenção ao segundo aspecto, os referenciais teóricos apresentados nessa pesquisa apontaram para uma dificuldade do CPB em conseguir patrocinadores e parceiros na iniciativa privada para investimento mais pesados no esporte paralímpico brasileiro, uma vez que a modalidade de esporte de alto rendimento para pessoas com deficiência ainda não possui tanta visibilidade como o esporte olímpico, por exemplo, que dispõe de uma grande quantidade de patrocinadores vinculados à entidade e aos atletas olímpicos.

Desse modo, ao que consta nos dados observados do Gráfico 2, as políticas públicas implementadas pelo CPB são totalmente dependentes dos recursos oriundos das loterias federais, e redistribuídos ao CPB através dos repasses sociais.

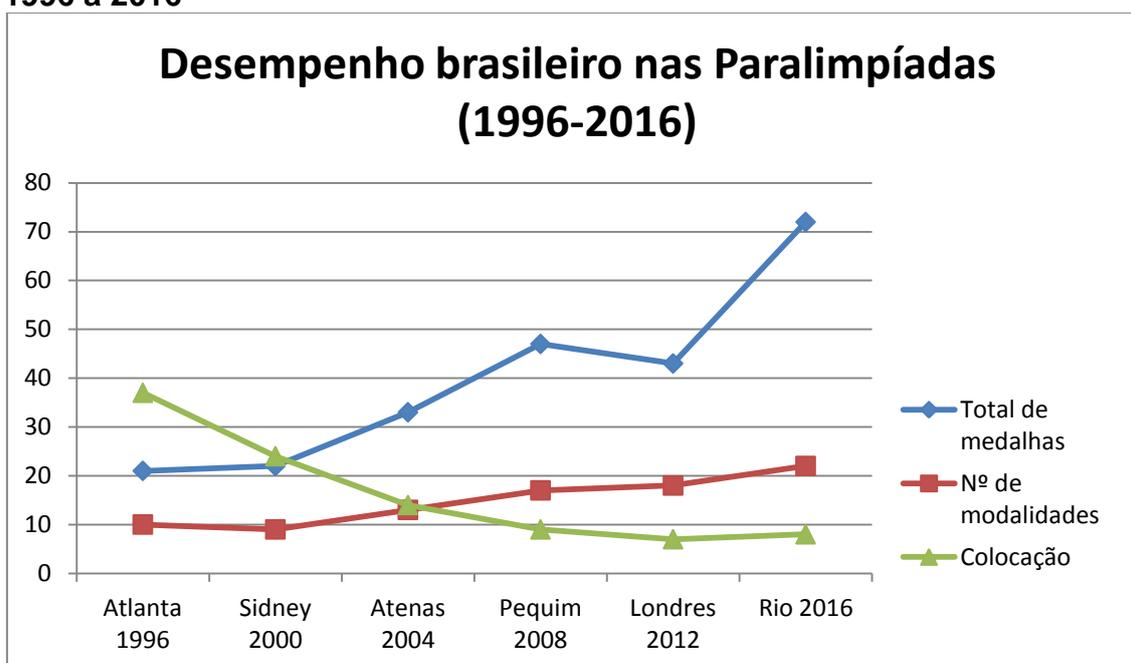
5.3 A EVOLUÇÃO DO ESPORTE PARALÍMPICO NO BRASIL – ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS POR INDICADORES

O incremento orçamentário recebido pelo CPB, observado na análise de dados realizada no tópico anterior, refletiu em um avanço do esporte de alto rendimento para pessoas com deficiência no Brasil, uma vez que com mais recursos disponíveis, o CPB pode ampliar e desenvolver sua estrutura, proporcionando o aumento de confederações filiadas, o aumento no quadro de atletas, e no investimento ao esporte paralímpico escolar e universitário.

Um dos mecanismos utilizado nessa pesquisa como parâmetro para visualizar se as políticas públicas implementadas para o esporte paralímpico brasileiro estão surtindo efeitos no sentido da ampliação e da participação das pessoas com deficiência no esporte de alto rendimento, foi observar a evolução do desempenho brasileiro nos jogos paralímpicos, bem como a quantidade de atletas brasileiros que compuseram a delegação brasileira nas edições observadas. Para

ambas as análises o período selecionado foi de 1996 a 2016, representando um ano após a criação do CPB (1995) e a última edição dos jogos paralímpicos.

Gráfico 3. Evolução do desempenho brasileiro nas Paralimpíadas - período de 1996 a 2016



Fonte: Elaboração própria, com base nos dados disponibilizados pelo CPB (CPB, s.d.).

Com o advento da Lei Agnelo/Piva, incorporando novas diretrizes orçamentárias para o CPB, aumentando a distribuição de recursos arrecadados no mercado lotérico, de forma a proporcionar uma maior estruturação do órgão e, fundamentalmente, ampliando o investimento de recursos para consolidação da prática do esporte adaptado em escolas e universidades no país, nota-se uma clara evolução do desempenho brasileiro nos jogos paralímpicos durante o período selecionado (1996-2016). Como percebemos no Gráfico 3, o Brasil teve uma evolução significativa em 03 (três) aspectos: no total de medalhas conquistadas, no número de modalidades que disputou, bem como nas colocações conquistadas no quadro geral dos jogos.

No primeiro aspecto, verifica-se que, nas olimpíadas de Sydney (2000), quando o comitê ainda não possuía um quadro de receitas estabilizado devido à falta de recursos que eram repassados, o país teve um desempenho bem modesto,

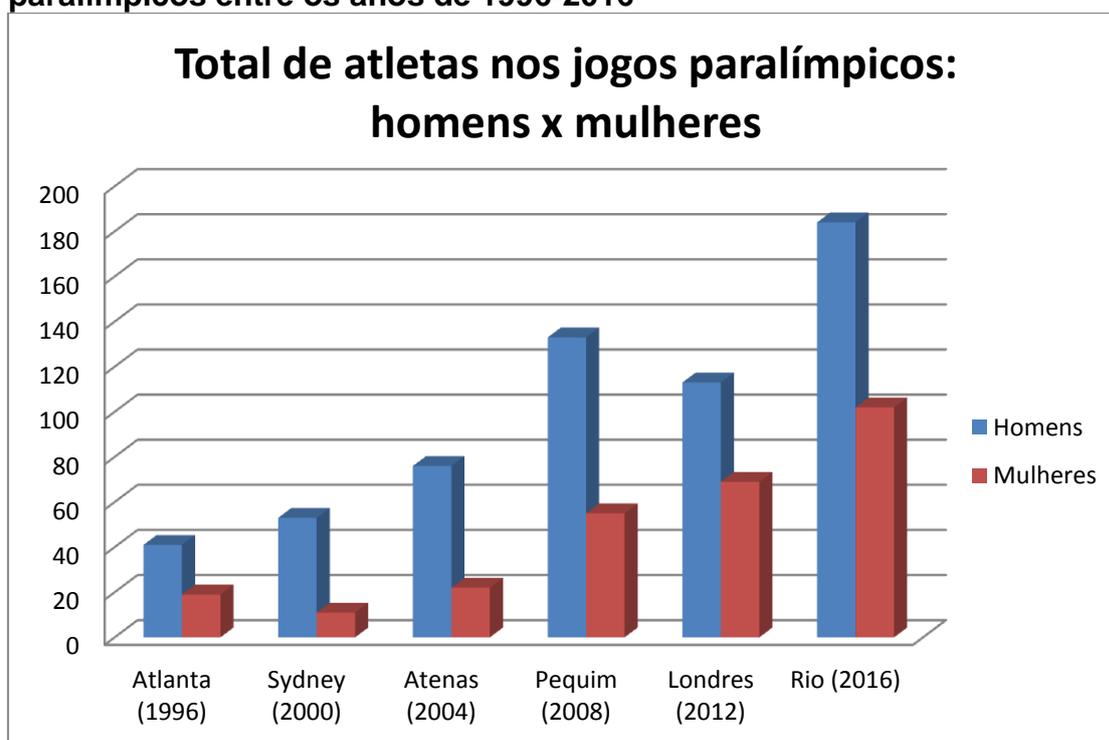
conquistando um total de apenas 22 medalhas olímpicas na respectiva edição. Quatro anos depois, nas parolimpiadas de Atenas (2004), percebe-se uma evolução considerável, onde o país conquistou 33 medalhas, demonstrando um desempenho mais elevado em relação a todas as participações brasileiras em jogos paralímpicos na história. Nos anos e competições posteriores, o país seguiu essa tendência de um aumento na conquista de medalhas, razão pela qual fica evidenciado que um maior orçamento disponível ao comitê propiciou que o desempenho fosse progredindo, sucessivamente.

O segundo aspecto, referente ao nº de modalidades que o Brasil disputou na edição dos jogos, é interessante observar que há um aumento, não tão impactante igual o citado anteriormente, todavia importantíssimo do ponto de vista da análise da ampliação de políticas públicas e inserção social na prática esportiva de pessoas com deficiência no território nacional. Conforme feito a analogia em relação ao número de medalhas obtidas pelas delegações brasileiras em cada competição, o pressuposto de um aumento das receitas do CPB devido aos repasses sociais impactando no aumento do número de modalidade parece seguir a mesma lógica. De 2000 em diante (ano anterior à edição da Lei Agnelo/Piva), houve, de forma progressiva, um aumento no número de modalidades em que os atletas brasileiros disputaram nos jogos paralímpicos. Conforme dados anteriores observados, isso se deve também ao fato de um aumento no número de confederações nacionais, ampliando o quadro de modalidades esportivas para pessoas com deficiência no território nacional, de forma a profissionalizar a estrutura administrativa das mesmas, através de investimentos financeiros de grande significância.

O terceiro aspecto, onde observamos as colocações alcançadas pelas delegações brasileiras nos respectivos torneios, direciona-se para um mesmo entendimento dos dois primeiros citados. Entre as olimpíadas de 1996 e 2000, época onde o Brasil estava recém começando a desenvolver a prática dos esportes adaptados e o CPB tinha poucos anos de criação, possuindo um orçamento “enxuto”, o país teve um fraco desempenho, ocupando a 37ª posição em Atlanta e a 24ª em Sidney, atrás de nações com um nível de desenvolvimento menor que o Brasil, evidenciando que as práticas esportivas do esporte paralímpico ainda estavam em processo “embrionário” em nosso país. A partir das parolimpiadas de Atenas (2004), observa-se uma impactante melhora de desempenho, colocando o Brasil na 14ª posição no quadro final da competição. Nas três competições

subsequentes (Pequim, Londres e Rio), o Brasil evoluiu em relação ao seu último desempenho, e se manteve estabilizado entre as 10 melhores nações do torneio no quadro de classificações gerais.

Gráfico 4. Relação entre homens e mulheres que disputaram os jogos paralímpicos entre os anos de 1996-2016



Fonte: Elaboração própria, com base nos dados disponibilizados pelo CPB (CPB, s.d.).

O Gráfico 4 traz informações relacionadas ao número de atletas que disputaram os jogos paralímpicos no período selecionado, separando pela categoria Homens e Mulheres e pelas edições realizadas. Na primeira edição observada, Atlanta (1996), a delegação brasileira foi representada por 60 atletas, sendo 19 mulheres e 41 homens, ou seja, o elenco masculino era mais que o dobro do feminino. Essa proporção demonstra que o esporte paralímpico à época era pouco desenvolvido no Brasil, e que o número de praticantes do sexo feminino era bem inferior ao do sexo masculino. Com o passar dos anos, nas edições subsequentes, foi percebido um aumento gradual no número de atletas paralímpicos disputando os jogos pelo Brasil, motivo que está relacionado à estruturação e consolidação do CPB, e do desenvolvimento das práticas do esporte adaptado no território nacional. Um ponto importante de ser observado é a participação feminina nos jogos paralímpicos, que na maior parte do tempo demonstrou ter sido baixa,

principalmente na comparação à participação masculina nos jogos. Verifica-se uma leve evolução nos anos iniciais, porém em números absolutos representa uma quantidade reduzida de atletas do sexo feminino disputando as competições paralímpicas, sendo notado apenas a partir da edição de Pequim (2008), um “salto” no número de mulheres compondo a delegação brasileira e atingido seu melhor desempenho nas últimas paralimpíadas do Rio de Janeiro, onde tivemos o recorde de 102 mulheres disputando os jogos pelo Brasil (184 homens disputaram os jogos nessa edição).

A análise desse dado se faz importante do ponto de vista de dois aspectos: o primeiro diz respeito ao objetivo primordial do CPB, que é a inclusão social das pessoas com deficiência, promovendo condições de desenvolvimento da prática ao esporte adaptado. Nesse sentido, se nota claramente que há uma evolução no número atletas de alto rendimento competindo em jogos paralímpicos, e que esse objetivo parece estar sendo realizado. O segundo ponto está relacionado à participação das mulheres no esporte adaptado, onde se entende que houve uma evolução considerável dentro do período analisado, todavia ainda carece de maior atenção por parte do CPB, visto que os números de participações do sexo feminino estão bem atrás do masculino.

5.4 ANÁLISE DA TIPOLOGIA DE POLÍTICA PÚBLICA E A METÁFORA DO CABO DE AÇO

Analisando toda a sistematização exposta no presente estudo, onde há o envolvimento de diferentes tipos de atores, compreendendo todo o processo de arrecadação das loterias, redistribuição de repasses sociais (através de políticas específicas voltadas ao esporte), a execução de políticas públicas pelo CPB (na “ponta” desse processo), e os resultados observados em decorrência de toda essa operacionalização, entende-se, segundo a tipologia de Gustafsson, que se trata de uma “Política Real”. Essa conclusão ocorre uma vez que são identificados, nesse processo, os dois elementos fundamentais da teoria: a disponibilização do conhecimento para elaboração e implementação da referida política, bem como a intenção de implementar a política pública. A respectiva afirmação foi construída através da análise documental e dos dados observados e descritos nessa pesquisa, onde também se verificou indicadores que apontavam para tal entendimento.

Para corroborar com esse ponto de vista e ampliar o entendimento exposto, utilizou-se, também, a metáfora do cabo de aço (SECCHI, 2018), em uma analogia que indica que uma política pública pode ser composta de mais de uma política pública que a sistematiza. Realizando essa relação com o presente estudo, foram encontrados elementos que vão ao encontro da mencionada teoria, onde se identificaram variados atores participando da macro-política (política pública estruturante).

Nessa perspectiva, podemos fazer a seguinte analogia: **Problema:** baixo índice de desenvolvimento do esporte para pessoas com deficiência no Brasil; **Cabo de aço:** Política Nacional do Esporte; **Pernas:** políticas específicas, como a Lei Pelé, Lei Agnelo/Piva, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei do Bolsa Atleta, e etc.; **Arame:** CPB. O resultado da sistematização das respectivas políticas pode ser avaliado através do crescimento do esporte paralímpico nas últimas décadas, conforme indicadores já observados no tópico 5.3.

5.5 PRÁTICAS DE ACCOUNTABILITY – TRANSPARÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO CPB

O Decreto nº 7.984/2013 regulamenta a aplicação dos recursos recebidos pelo CPB, através da lei Agnelo/Piva. No artigo 21 do respectivo decreto, estão expostas as categorias onde os recursos deverão ser aplicados: (1) Fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto; (2) Formação de recursos humanos; (2) Preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas; (4) Participação de atletas em eventos desportivos. As práticas de *accountability* do CPB no processo de aplicação dos recursos recebidos da atividade lotérica por meio dos repasses sociais previstos em lei foram verificadas nesta pesquisa e serão expostas a seguir.

Em seu *site* institucional, o CPB dispõe de uma guia “Transparência”, onde direciona ao portal de gestão de recursos do órgão. Neste portal, todas as informações financeiras do órgão estão bem identificadas, separadas por guias de balanços patrimoniais, receitas, despesas, aplicação de recursos, licitações e informações gerais. De acordo com o referido decreto, a prestação de contas dos recursos repassados ao Comitê via Lei Agnelo/Piva é obrigatória. Todavia, na análise dos dados da aplicação dos recursos, não foi visualizada a separação dos gastos pelas categorias supracitadas. Na guia “Resumo da Receita e Aplicações de Recursos”, foram identificadas algumas tabelas, do ano de 2012 a 2021, com

informações de diferentes tipos de despesas, separadas em categorias de alimentação, diárias, eventos esportivos, hospedagens, locação de imóveis e veículos, manutenção de instalação esportiva, materiais esportivos, passagens nacionais e internacionais, premiações, custeio de comissões e atletas, contas de consumo e descentralização de recursos, e etc.

Analisando os respectivos dados devemos ressaltar dois pontos: o primeiro se refere ao fato de que em alguns anos houve ausência de informações de alguns tipos de despesas, de acordo com as categorias informadas acima. O Segundo ponto se refere ao fato de que se verificaram divergências dos valores das tabelas de aplicação de recursos no que diz respeito às quantias de despesas totais nos exercícios observados, em relação aos balanços patrimoniais divulgados pelo órgão, na guia “Geral”. Por esse motivo, optou-se por analisar a verificação das despesas através dos balanços patrimoniais do período selecionado (2015-2020), com a identificação definida por grupo de despesas, para ter uma noção dos gastos que o comitê possui anualmente, uma vez que se trata de documentos oficiais que sofreram apreciação do TCU.

Tabela 4. Análise das despesas do CPB, no período de 2015 a 2020 através dos balanços patrimoniais divulgados pelo órgão em seu portal de gestão de recursos (dados em milhões de reais)

	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Despesas com						
Projetos –						
Aplicação de	54.065.89	63.763.275	63.119.725	64.366.386	76.475.823	37.676.599
Recursos	0					
Despesas						
Administrativas	10.504.427	16.413.741	15.586.413	21.710.075	25.239.103	14.658.724
Despesas com						
Pessoal e	13.795.137	20.731.296	25.631.219	30.517.275	32.803.533	29.738.569
Encargos						
Sociais						
Despesas						
(Receitas)	1.710.364	4.442.032	7.332.269	8.350.324	11.444.401	5.546.996
Financeiras (-)						
Despesas	76.655.090	96.466.280	97.005.088	108.243.412	123.074.059	76.526.896
Operacionais						

(total despesas)						
Receita	79.209.12	142.098.43	160.358.52	158.386.46	192.247.15	194.287.03
Operacional	0	1	4	8	5	0
Líquida						
Superávit						
Líquido do	1.710.364	45.632.150	63.353.435	50.143.056	69.173.096	117.760.13
Exercício						3

Fonte: Elaboração própria, com base nos dados disponibilizados pelo CPB (GESTÃO DE RECURSOS CPB, s.d.).

Inicialmente, cabe ressaltar o que compreende cada categoria de despesas informadas na Tabela 4. Desse modo, verificou-se que a categoria “Despesas com Projetos – Aplicação de Recursos” compreende: despesas das confederações, projetos, viagens, incentivos, contratos e serviços. Já a categoria “Despesas Administrativas” compreende: despesas operacionais, com materiais, gerais, judiciais, trabalhistas, tributárias, depreciação, amortização. Por fim, a categoria “Despesas com Pessoal e Encargos Sociais” compreende: despesas com remunerações, encargos sociais e benefícios. Ainda, cabe o destaque que a categoria “Despesas Operacionais” se trata da soma das três categorias de despesas supracitadas, e subtraindo-se os valores da categoria “Despesas (Receitas) Financeiras”.

Conforme já havia sido mencionado neste trabalho, a competência para fiscalizar a aplicação dos recursos repassados ao CPB é do TCU. No próprio balanço patrimonial da entidade, a informação é destacada conforme segue:

Imagem 1. Disposição das formas de obtenção de recursos do CPB da fiscalização da aplicação dos recursos repassados

5 - OBTENÇÃO DE RECURSOS DA ENTIDADE

Os recursos do CPB são provenientes de arrecadação dos concursos de prognósticos das loterias federais e similares, cuja realização estiver sujeita a autorização federal. A partir de agosto de 2001, com a Lei 10.264/2001, de 16 de julho de 2001, que alterou o artigo 56 da Lei 9.615/98, o Comitê passou a receber recursos provenientes das loterias. A Caixa Econômica Federal é a Instituição responsável pelos repasses desses recursos. O Tribunal de Contas da União, por meio das Instruções Normativas de nº 39 e 48, respectivamente de 11 de dezembro de 2001 e 15 de dezembro de 2004, do Decreto 5139/04, de 12 de julho de 2004, e da Lei 10.264/2001, passou a ser órgão fiscalizador da aplicação dos recursos repassados ao CPB. Também integram as receitas operacionais, os ingressos de recursos decorrentes das receitas de doações, patrocínios diversos e parcerias.

Fonte: balanço patrimonial do CPB referente ao exercício do ano de 2015 (DOU, 2016, seção 3, p. 165).

Nesse sentido, para termos uma resposta mais clara em relação às contas apresentadas pelo CPB nos anos observados (2015-2020), foi realizada uma busca através do *site* do TCU, com a finalidade de identificar como estava o processo de aprovação das contas da entidade, uma vez que os levantamentos de dados realizados levaram em consideração, na maior parte da análise, as informações que a própria entidade disponibilizou em seu portal, através dos balanços patrimoniais.

No portal do TCU, localizou-se um documento denominado “Auditoria de conformidade na aplicação dos recursos da Lei Agnelo/Piva por parte das entidades componentes do Sistema Nacional do Desporto”. As entidades mencionadas, e que sofreram a respectiva auditoria foram: CPB; COB; Confederação Brasileira de Clubes; e demais confederações filiadas ao CPB e COB. Investigando as informações do documento mencionado, foram identificados apontamentos realizados através da auditoria do TCU, indicando os principais achados na apreciação das contas destes órgãos: (1) Existência de requisitos nos processos eleitorais de algumas entidades do SND que dificultam a alternância no exercício dos cargos de direção; (2) Manutenção de conta única para movimentação de recursos de diversos projetos, resultando em óbice ao controle dos gastos específicos de cada ação; (3) Ausência de pesquisa de preços junto ao mercado em processos de aquisição; (4) Falhas na divulgação do instrumento convocatório para contratações de bens e serviços; (5) Ausência de três propostas válidas em processos de aquisição e prejuízo à competitividade; (6) Indícios de direcionamento na contratação, de montagem de licitações e de contratações diretas irregulares; (7) Deficiência na caracterização dos objetos/serviços contratados; (8) Aquisições antieconômicas; (9) Ausência/deficiência na apresentação de documentação comprobatória das despesas realizadas; (10) Pagamento de salários a funcionários e dirigentes em valores até 400% acima do limite prescrito pela legislação de referência; e (11) Falta de transparência de entidade filiada perante o COB e o CPB na solicitação concomitante de recursos para despesas administrativas (TCU, 2016).

Em relação aos apontamentos realizados na respectiva auditoria, cabe o destaque que na maioria dos itens mencionados não existe uma distinção específica de qual aspecto é relacionado à qual entidade dentro do Sistema Nacional do Desporto (SND), que compreende o CPB, COB, CBD e confederações filiadas.

Todavia, no tópico “Principais Deliberações do TCU”, há algumas determinações do Tribunal em relação ao CPB, COB e CBC, no sentido de que se realize uma revisão geral e de adequação dos normativos relativos à utilização de recursos da Lei Agnelo/Piva ao conjunto de normas aplicáveis à celebração de parcerias pela União com as entidades privadas sem fins lucrativos, tendo em vista todas as irregularidades detectadas. Porém, analisando os apontamentos de irregularidades indicados pelo TCU, e visualizando as determinações de ajustes e demais providências encaminhadas às entidades, fica a impressão de que as medidas impostas pelo Tribunal em relação às diversas irregularidades cometidas pelas mesmas poderiam ser mais incisivas. Esse entendimento se baseia no fato de terem sido constatadas graves irregularidades envolvendo organizações da sociedade civil de interesse público, que manejam recursos públicos de grande significância, e possuem o compromisso de desenvolver a participação social ao esporte em suas áreas. Nesse sentido, deveria haver maior lisura no processo de aplicação dos recursos oriundos da Lei Agnelo/Piva.

Ainda, é interessante ressaltar que algumas das constatações decorrentes da auditoria do TCU já haviam sido identificadas nesta pesquisa de dados, realizada através portal de gestão de recursos do CPB, conforme foi descrito inicialmente neste tópico. Portanto, entende-se que na respectiva investigação foram evidenciados problemas significativos no que diz respeito às práticas de *accountability* adotadas pelo CPB em relação à aplicação dos recursos oriundos da Lei Agnelo/Piva.

5.6 RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA – ANÁLISE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Como um dos objetivos específicos dessa pesquisa, foram investigadas evidências de práticas de responsabilidade social corporativa por parte da Caixa Federal no processo de gestão e comercialização do mercado lotérico, em uma análise mais subjetiva, as quais foram buscadas por meio de uma pesquisa bibliográfica em artigos promovidos pelo “Prêmio SECAP”, e por meio dos informativos e documentos disponíveis no *site* institucional da CEF.

Nessa perspectiva, se investigou possíveis ações que buscassem minimizar impactos sociais negativos, uma vez que o estudo das loterias se trata de um tema

controverso, onde a arrecadação dos recursos objeto de estudo se dá a partir de um mercado de jogos de azar, e uma parcela dessa arrecadação é redistribuída para causas sociais, todavia o risco de ocorrência de vício por parte dos apostadores do mercado lotérico está presente no processo.

Adentrando nessa análise, observando documentos disponíveis no *site* institucional da Caixa, denominados “Relatórios anuais – A Sorte em Números” verifica-se que as loterias da CEF desenvolvem algumas práticas nas quais a mesma descreve como responsabilidade social, como: (1) destinação de parte da arrecadação aos beneficiários legais; (2) divulgação de crianças e adolescentes desaparecidos em bilhetes da Loteria Federal; (3) escolha de temas de relevância social para ilustração dos bilhetes lotéricos; (4) redução de papel na emissão de bilhetes lotéricos; (5) utilização de papel certificado por entidade de âmbito mundial que promove o manejo responsável de florestas; (6) divulgação da Carta de Serviços das Loterias CAIXA, com o objetivo de disponibilizar informações sobre produtos e serviços lotéricos de forma acessível ao apostador (7) programa de certificação de jogo responsável, emitido pela *World Lottery Association - WLA*.

Contudo, apesar da identificação das iniciativas supracitadas, entende-se que as mesmas não envolvem maiores preocupações e deliberações no sentido de minimizar o impacto do jogo patológico entre os milhares de apostadores das loterias federais. Conforme visualizado no referencial teórico desta pesquisa, o jogo patológico é um transtorno mental onde o jogador não tem controle de seus limites, e que afeta o indivíduo psicologicamente e socialmente, trazendo prejuízos pra si mesmo e para terceiros. Além disso, o respectivo quadro pode acarretar em questões relacionadas à perda de bens materiais e propriedades, afastamento da família e amigos, tentativas de suicídio, comportamentos ilícitos, dentre outras situações.

Algumas das ações identificadas até podem se encaixar no aspecto da responsabilidade social, como a distribuição de repasses a causas sociais, divulgação de imagem de crianças desaparecidas em bilhetes lotéricos, redução da emissão de papel, entre outras. Porém não se identificou nenhum tipo de propaganda ou marketing mais “agressivo” no combate ao vício e exposição ao jogo patológico por parte dos apostadores das loterias, alertando, de maneira didática e incisiva, sobre os riscos e consequências que esse tipo de atividade pode proporcionar. Muitas vezes o apostador acredita estar desfrutando de um lazer ou

jogando socialmente, todavia a falta de iniciativas por parte da estatal, no sentido de mitigar risco do indivíduo aderir esse tipo de comportamento, pode ser um facilitador para o desenvolvimento de um quadro de jogo patológico, o que implica em um problema público de relevância social.

Do ponto de vista da análise da tipologia de política pública, sob a perspectiva de Gustafsson, essa política realizada pela CEF pode ser classificada como uma “Política Simbólica”, na qual se identifica claramente o conhecimento para elaboração e implementação de medidas mais incisivas buscando o objetivo supracitado, mas ao mesmo tempo não se verifica a intenção de implementar a política pública. Como Secchi (2018) afirma, são políticas “para inglês ver”, onde o interesse está voltado para outro objetivo, e não para o enfrentamento do problema público.

6 CONCLUSÃO

No Brasil, o tema da exploração das loterias federais bem como do desenvolvimento do esporte paralímpico é recente e pouco explorado. Apenas na década de 2000, através de políticas públicas voltadas ao fomento do esporte nacional, pode se visualizar um avanço no esporte paralímpico, por meio das novas legislações que foram surgindo que destinavam porcentagens dos recursos da arrecadação lotérica ao CPB.

Nessa pesquisa, por meio de uma complexa sistematização de atores e processos, foi possível buscar respostas aos questionamentos iniciais, propostos por meio do objetivo geral e dos específicos dessa pesquisa. Entre essas respostas, verificou-se que o mercado lotérico é a principal fonte de recursos do comitê para execução de suas atividades. Fica claro também que existe uma relação de dependência entre o CPB e os repasses sociais, onde as receitas lotéricas representam cerca de 80% das receitas totais da entidade anualmente. Ainda, comprovando-se a hipótese de pesquisa: quanto maior a arrecadação lotérica, maior é a quantia de recursos repassados ao CPB. Evidenciou-se, também, que os outros tipos de receitas da entidade se mostraram escassos, tanto no que diz respeito aos patrocinadores como em relação aos convênios firmados, o que aumenta ainda mais seu grau de dependência financeira.

Todavia, temos uma questão conflitante nesse processo, uma vez que, embora os repasses sociais sejam fundamentais para a execução das políticas públicas de fomento ao esporte paralímpico brasileiro, a loteria explora um produto identificado como jogo de azar e incentivar o consumo do mesmo pode acarretar em um dano maior à sociedade no que diz respeito ao desenvolvimento do jogo patológico por parte dos apostadores das loterias federais. Ainda, em relação ao aspecto da regulação da atividade lotérica e da necessidade de implementação de iniciativas de responsabilidade social corporativa por parte da CEF na gestão das políticas direcionadas para mitigar esse impacto do jogo patológico na população, não se verificou tais ações sendo executadas pela estatal, implicando em uma necessidade de maior atenção e discussão do tema na sociedade.

A análise das práticas de *accountability* no processo de aplicação dos recursos lotéricos por parte do CPB indicou apontamentos importantes no tocante às diversas irregularidades deflagradas na apreciação das contas da entidade pelo

TCU. Desse modo, surge outro aspecto que carece de maior atenção das autoridades envolvidas nesse processo, para que se busque a correção de determinadas práticas irregulares na aplicação de recursos públicos por parte do CPB, que são contrárias aos princípios éticos e legais da administração pública.

Desse modo, a partir desse estudo, entende-se que seria interessante o desenvolvimento de um maior número de pesquisas e estudos na área de loterias, que atualmente são raros, objetivando que se busquem soluções apropriadas para problemas de natureza financeira e social. No campo financeiro, se destaca a relação de dependência do CPB em relação aos recursos lotéricos, o que pode comprometer a execução de suas atividades se houver alterações nas atuais legislações ou até mesmo comprometimento da arrecadação lotérica. Do ponto de vista social, entende-se, através dessa pesquisa, que existe um déficit de iniciativas e estratégias por parte da Caixa no sentido de alertar a população em relação aos riscos e consequências iminentes que a prática do jogo de azar, promovido pelas loterias, pode causar na sociedade. Sendo assim, é necessário ampliar o debate sobre o tema, no sentido de que se busque um equilíbrio entre o fomento ao esporte paralímpico brasileiro (atualmente dependente dos recursos da arrecadação lotérica), e as iniciativas que mitiguem o desenvolvimento do jogo patológico pelos apostadores das loterias federais.

REFERÊNCIAS

ABRUCIO, F. L.; LOUREIRO, M. R. **Finanças Públicas, Democracia e Instrumentos de Accountability**. FGV-EAESP/GV pesquisa. 2004.

ALFONSO, A. J. **Políticas avaliativas e accountability em educação** — subsídios para um debate iberoamericano. Portugal, 2009. Disponível em: <http://sisifo.ie.ulisboa.pt/index.php/sisifo/article/view/148>

AMARAL, J. R. **As loterias federais brasileiras**: um estudo da arrecadação e de sua previsão, 2005, 79p. Dissertação de mestrado (Mestrado em Economia do Setor Público). Universidade de Brasília, Brasília, 2005.

ASHLEY, P. A. *et al.* **Ética e responsabilidade social nos negócios**. São Paulo: Saraiva, 2005.

BARBOSA, F. M. **Regulatório das Loterias no Brasil**: reflexões sobre o presente e contribuições para o futuro, 2017. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3789/2/1-lugar-Fabiano%20Jantalia%20Barbosa.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2021.

BRASIL. CGU. Controladoria Geral da União. **Portal da Transparência** – Ministério do Esporte. s. d. Disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/orgaos-superiores/51000>. Acesso em: 20 fev. 2021.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 fev. 2021.

BRASIL. Decreto-Lei n. 204, de 27 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a exploração de loterias e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 27 fev. 1967. Seção 1, p. 2349.

BRASIL. Decreto nº 7.984, de 08 de abril de 2013. Regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre o desporto. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 09 abr. 2013.

BRASIL. Lei nº 10.264, de 16 de julho de 2001. (Lei Agnelo-Piva). Acrescenta inciso e parágrafos ao art. 56 da Lei no 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 17 jul. 2001.

BRASIL. Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004. Institui a Bolsa-Atleta. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 12 jul. 2004.

BRASIL. Portaria nº 30, de 08 de fevereiro de 2008. Define a metodologia de cálculos e apuração dos valores a distribuir e padroniza os prazos de recolhimento dos recursos ao Tesouro Nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 12 fev. 2008.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015. Estatuto da Pessoa com Deficiência. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 06 jul. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em: 20 fev. 2021.

BUENO, L. **Políticas Públicas do Esporte no Brasil**: razões para o predomínio do alto rendimento. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, 2008.

CEF. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **A sorte em números 2016**. s. d. Disponível em: https://www.caixa.gov.br/Downloads/Sorte_em_numeros_2016_PT.pdf. Acesso em: 20 fev. 2021.

CEF. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **A sorte em números 2017**. s. d. Disponível em: <https://www.caixa.gov.br/Downloads/loterias-relatorios-anuais/sorte-em-numeros-por-2017.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2021.

CEF. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Certificado jogo responsável 2020**. s. d. Disponível em: <https://caixanoticias.caixa.gov.br/noticia/23120/loterias-caixa-completam-58-anos>. Acesso em: 20 fev. 2021.

CEF. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Repasses Sociais de 2021**. s. d. Disponível em: <http://loterias.caixa.gov.br/wps/portal/loterias/landing/repasses-sociais/>. Acesso em: 20 fev. 2021.

CPB. Comitê Paralímpico Brasileiro. **Novo Estatuto do Comitê Paralímpico Brasileiro**. 2019. Disponível em: <https://cpb.org.br/upload/documents/1141e2b5d8e84a0bbabf3fd0c09556fe.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2021.

CPB. Comitê Paralímpico Brasileiro. **Jogos Paralímpicos**. s. d. Disponível em: <https://www.cpb.org.br/competicoes/jogosparalimpicos?onmouseover=closeSubMenu%28%29&onfocus=closeSubMenu%28%29>. Acesso em: 20 fev. 2021.

CPB. Comitê Paralímpico Brasileiro. **Confederações**. s. d. Disponível em: <https://www.cpb.org.br/ocomite/confederacoes>. Acesso em: 20 fev. 2021.

CPB. Comitê Paralímpico Brasileiro. **Site institucional**. s. d. Disponível em: <https://www.cpb.org.br/>. Acesso em: 20 fev. 2021.

CAMPOS, A. **A Regulação de Loterias no Brasil e Aspectos de Responsabilidade Social Corporativa das Loterias**, 2019. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/5152/1/2A%cc%82%c2%ba%20Lugar%20-%20Adriana%20Fiorotti%20Campos.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2021.

CAMPOS, A. M. Accountability: quando poderemos traduzi-la para o português?. **Revista De Administração Pública**, v. 24, n. 2, p. 30-50, 1990. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/9049>. Acesso em: 20 fev. 2021.

CANTON, A. M. (org.). **A rede lotérica no Brasil**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2010. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/Livro_redeloterica.pdf. Acesso em: 20 fev. 2021.

DOU. Diário Oficial da União. **Balanco patrimonial do CPB referente ao exercício do ano de 2015**. 2016, seção 3, p. 165. Disponível em: <http://gestaorecursos.cpb.org.br/documentos/balancocpb/Balanco-CPB-2015.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2021.

DUARTE, D. **Loterias e jogos de azar no Brasil: legalidade e ilegalidade**. ESMAFE – Escola de Magistratura Federal da 5ª Região. 2007. Disponível em: <https://revista.trf5.jus.br/index.php/esmafe/article/download/221/212/>. Acesso em: 20 fev. 2021.

FARIA, A.; SAUERBRONN, F. F. A responsabilidade social é uma questão de estratégia? Uma abordagem crítica. **Rev. Adm. Pública**, Rio de Janeiro, v. 42, n. 1, p. 7-33, fev. 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122008000100002&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 20 fev. 2021

FILGUEIRAS, Fernando. Além da transparência: accountability e política da publicidade. **Lua Nova**, São Paulo, n. 84, p. 65-94, 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452011000300004&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 11 abr. 2021.

FLICK, U. **Introdução à Pesquisa Qualitativa**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FURTADO, S. **As ações, os projetos e o financiamento do comitê paralímpico brasileiro no período de 2010 e 2015**. 2017, 131p. Dissertação de Mestrado. Setor de ciências biológicas. Curitiba: UFPR, 2017.

GESTÃO DE RECURSOS CPB. **Informações Gerais**. s. d. Disponível em: <http://gestaorecursos.cpb.org.br/>. Acesso em: 20 fev. 2021.

GOMES, D. V. **A proteção dos consumidores-apostadores na comercialização das loterias: a imposição do dever de informar em busca do jogo responsável**. 2017. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3794/1/t2-2-l-daniela-004.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2021.

JANTALIA, F. **Loterias Federais: regime jurídico, arrecadação e repartição de receitas**. Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/32701>. Acesso em: 20 fev. 2021.

KIMURA, H. **As Iniciativas de Impacto Social das Loterias**. 2018. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/3796>. Acesso em: 20 fev. 2021.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos de metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LEVEK, A. C. *et al.* A responsabilidade social e sua interface com o marketing social. **Rev. FAE**, Curitiba, v. 5, n. 2, p.15-25, maio/ago. 2002.

MELLO, M. T.; WINCKLER, C. **Esporte paralímpico**. São Paulo: Atheneu, 2012.

MIRANDA, T. J. **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO: 15 anos de história**. Campinas: UNESP, 2011.

OMAS, S. **Jogos de azar**: análise do impacto psíquico-familiar do jogo patológico a partir das vivências do jogador. 2007, 178p. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Campo Grande: Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), 2007. Disponível em: <https://site.ucdb.br/public/md-dissertacoes/7991-jogos-de-azar-analise-do-impacto-psiquico-e-socio-familiar-do-jogo-patologico-a-partir-das-vivencias-do-jogador.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2021.

O'DONNELL, G. Accountability horizontal e novas poliarquias. **Lua Nova**, São Paulo, n. 44, p. 27-54, 1998. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451998000200003&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 12 abr. 2021.

PASINI, G. **A profissionalização do esporte paralímpico brasileiro**: um estudo de caso sobre a estratégia, estrutura e ambiente do Comitê Paralímpico Brasileiro. Campinas, 2020, 208p. Dissertação (Mestrado em Educação Física). Campinas: UNESP, 2020. Disponível em: <http://repositorio.unicamp.br/jspui/handle/REPOSIP/355525>. Acesso em: 20 fev. 2021.

PEREIRA DA SILVA, J. V. **Políticas públicas de esporte/lazer e in(ex)clusão de pessoas com deficiência**. Campo Grande, MS: UFMS, 2015.

PINHO, J. A. G.; SACRAMENTO, A. R. S. Accountability: já podemos traduzi-la para o português?. **Rev. Adm. Pública**, Rio de Janeiro, v. 43, n. 6, p. 1343-1368, dez. 2009. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122009000600006&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 12 abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Fazenda. PORTARIA 30/2008. Define a metodologia de cálculos e apuração dos valores a distribuir e padroniza os prazos de recolhimento dos recursos ao Tesouro Nacional. DOU: **Diário Oficial da União**, p. 7, 12 fev. 2008. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=21613>. Acesso em: 12 abr. 2021.

REIS, R. E. **Políticas Públicas para o esporte paralímpico brasileiro**. 2014. 121p. Dissertação (Mestrado em Educação Física). Programa de Pós-Graduação em Educação Física. Curitiba: UFPR, 2014.

SECCHI, L. **Políticas Públicas**: conceitos, casos práticos, questões de concursos. 3. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2018.

TAVARES, H. **Jogo Patológico e suas Relações com o Espectro Impulsivo-Compulsivo**. São Paulo, 2000, 194p. Tese (Doutorado em Medicina). São Paulo: USP, 2000. Disponível em: <http://www.jogoremoto.pt/docs/extra/IsLEig.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2021.

TCU. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Auditoria de Conformidade na Aplicação dos Recursos da Lei Agnelo/Piva por parte das Entidades Componentes do Sistema Nacional Do Desporto**. Brasília, 2016. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/auditoria-de-conformidade-na-aplicacao-dos-recursos-da-lei-agnelo-piva-por-parte-das-entidades-componentes-do-sistema-nacional-do-desporto.htm>. Acesso em: 12 abr. 2021.

TUBINO, M. **O que é esporte**. 2017. Coleção Primeiros Passos. Disponível em: https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=LmkvDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=tubino+2017+esporte&ots=7XcX XSgQXD&sig=vSXJfUHO7cVVRI2dClv_ODIUM3Y#v=onepage&q=tubino%202017%20esporte&f=false. Acesso em: 12 abr. 2021.

VAN DER LAAN, C. R. **A Regulação de Loterias e a Responsabilidade Social no Financiamento das Entidades Filantrópicas**. 2º Prêmio Sefel de Loterias. Concurso de Monografia. 2018. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/3802>. Acesso em: 12 abr. 2021.

WELIKSON, M. **Fungibilidade dos repasses dos recursos de loteria no Brasil: evidências empíricas**. Rio de Janeiro, 2018, 47p. Dissertação (Mestrado em Economia). Rio de Janeiro: FGV, 2018. Disponível em: bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/22990. Acesso em: 12 abr. 2021.

WLA. WORLD LOTTERY ASSOCIATION. **The WLA Global Lottery Data Compendium 2016**. s. d. Disponível em: <https://www.world-lotteries.org/images/publications/compendia/wla-compendium-2016.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2021.